

República Federativa do Brasil

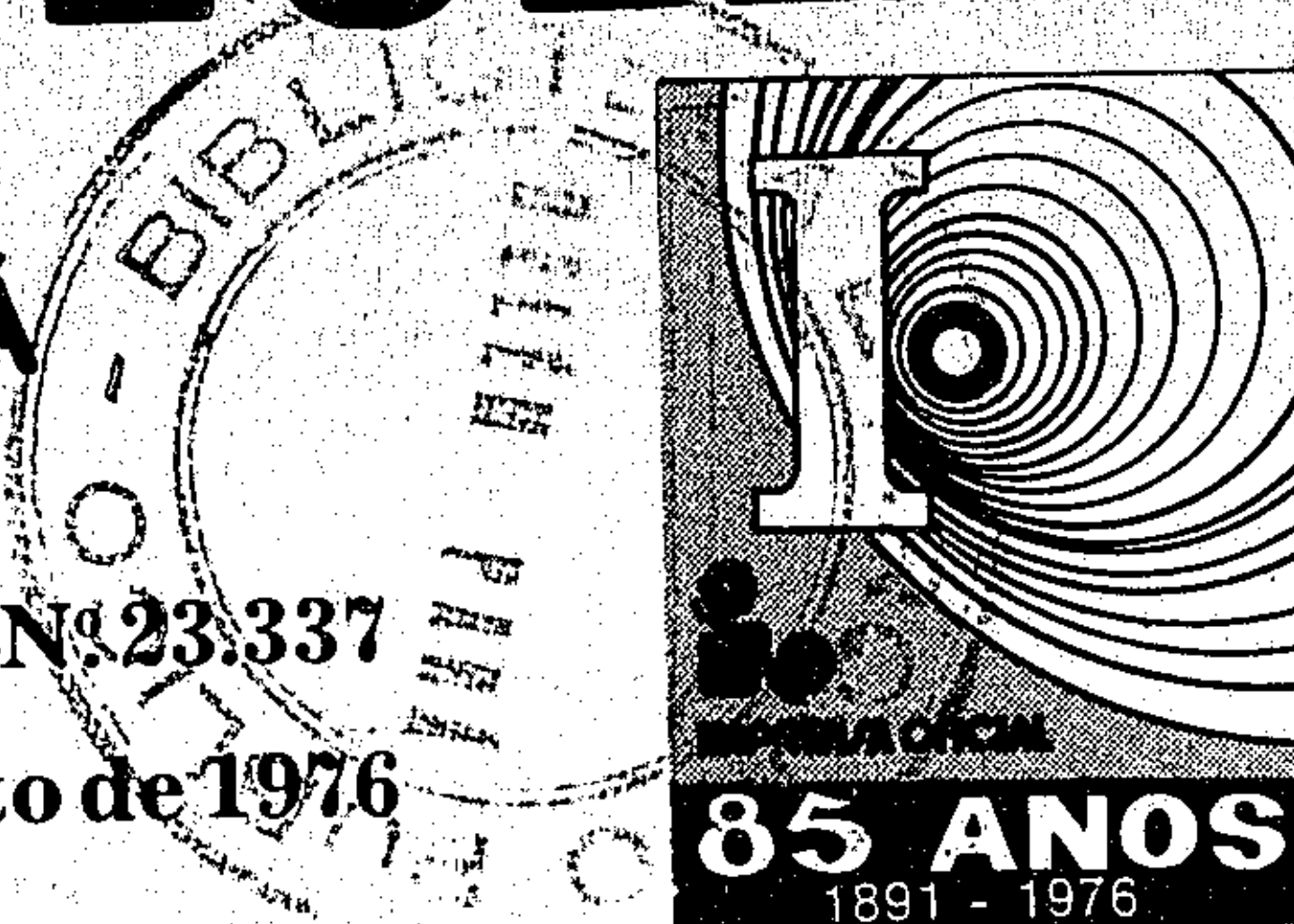
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.337

Belém - Quinta-feira, 19 de Agosto de 1976



85 ANOS
1891 - 1976

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

50 PÁGINAS

LEI Nº 4.655

DECRETOS Nºs 9.735 e
9.737

Do Governo do Estado

EDITAL — AVISO

Do Gabinete Militar do Governador

EDITAL — EMISSÃO DE AÇÕES

— Da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ,

ESCRITURA PÚBLICA —

Da ENEL - Empresa Nacional de Engenharia Ltda.

**Este é um
País que vai
pra frente**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9735 — DE 16 DE AGOSTO DE 1976
Dispõe sobre alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 9.656, de 28 de junho de 1976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do subelemento de despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, nas atividades abaixo discriminadas:

Nº CÓDIGO Proj/Ativ.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2053	Manutenção do Presídio São José	30.000,00
2054	Coordenação dos Serviços de Segurança Pública	40.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 2º — Para atender as suplementações de que trata o “caput” do artigo 1º, ficam reduzidas nas mesmas importâncias, das atividades acima mencionadas, o subelemento 3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 3º — Face ao exposto nos artigos anteriores ficam alteradas as dotações orçamentárias dos subelementos da despesa, nas atividades supracitadas, passando o Quadro de Detalhamento da Despesa — Q:D.D., nestas partes a ter a seguinte posição:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	CÓDIGOS	21.00
UNIDADE	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		21.00

PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								IMPORTÂNCIA	
	OR	UD	F	P	SP	Pr/At	Natureza da Despesa		Detalhada	Total da Aplicação
Manutenção do Presídio São José	21	00	06	30	015	2	053	3131	30.000	
								3132	110.000	
Coordenação dos Serviços de Segurança Pública	21	00	06	30	020	2	054	3131	150.000	
								3132	90.000	

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1976.

Fernando Coutinho Jorge

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(G. Reg. — nº 2295)

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Dr. Clóvis de Almeida Macola

Secretário de Estado da Fazenda

O 2º caderno desta Edição, contém inserções do Tribunal Eleitoral, Justiça Federal e Assembléia Legislativa, daí sua tiragem ser limitada aos órgãos interessados.

Decreto Nº 9.737 de 18 de Agosto de 1976
Abre à Secretaria de Estado de Educação,
o Crédito Suplementar no valor de
Cr\$ 71.861.000,00, para reforço de dotação consigna-
nada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do
artigo 91, da Constituição Política do Estado e com
fundamento no artigo 4º da Lei nº 4.588, de 3 de
novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de
Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor
de Cr\$ 71.861.000,00 (setenta e hum milhões, oitocen-
tos e sessenta e hum mil cruzeiros), destinado a reforço
de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de
que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte
classificação orçamentária:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						1900
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						1900
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						VALOR
	F	P	SP	Pr/At	Natureza Despesa		
Coordenação, orientação, controle e manutenção do Ensino de 1º Grau	08	42	188	2	036	3111.01	41.861.000,00
						3111.02	30.000.000,00
TOTAL							71.861.000,00

Art. 2º — A execução do presente Decreto
ocorrerá à conta dos Recursos de que trata o item II,
parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ, 18 de Agosto de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

LEI Nº 4.655 de 12 de Agosto de 1976

Concede Pensão Especial em favor da Srª
NORMA DE AZEVEDO GUILHON, viúva
do ex-governador **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON**.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder à Srª **NORMA DE AZEVEDO GUILHON**,
viúva do ex-governador **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON**, a pensão mensal correspondente a 13
(treze) Valores de Referência vigentes para a terceira
(3ª) região salarial, reajustável nas oportunidades de
elevação do citado nível.

§ 1º — O Valor da Referência a que se refere
este artigo será o que fôr estabelecido pela legislação
federal, na conformidade com o disposto na Lei
Federal nº 6205, de 29/04/75, que descaracterizou o
salário mínimo como fator de correção monetária.

Art. 2º — A despesa de que trata o artigo
anterior correrá à conta dos recursos financeiros do
Estado em sua dotação própria.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de
agosto de 1976.

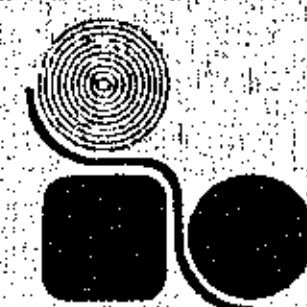
PROF. DOUTOR ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa OFICIAL



IMPRENSA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente:

26.0858

Diretoria de Administração:

26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:

26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00

Página de Contabilidade - Preço

fixo: Cr\$ 2.000,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR:

Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 096 DE 12 DE AGOSTO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso
das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº
9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei nº 749,
de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Iaci de Vasconce-
los Pereira, ocupante da função de Assessor Ref. 16, lóta-
do nesta Secretaria de Estado, trinta (30) dias de licença
para tratamento de saúde, a contar de 6 de julho a 4 de
agosto do corrente ano.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de
agosto de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. Helio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2296)

PORTARIA Nº 097 DE 12 DE AGOSTO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso
das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº
9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei nº 749
de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tereza Rabelo, ocu-
pante do cargo de Estatístico Auxiliar, Padrão C, do Qua-
dro Permanente, lotado no extinto Departamento Esta-
dual de Estatística, sessenta (60) dias de licença para
tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 21 de
julho a 18 de setembro do corrente ano.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de
agosto de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. Helio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2296)

PORTARIA Nº 099 DE 12 DE AGOSTO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso
das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº
9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder licença especial, de acordo com o art. 116
da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários
do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de
Educação, de acordo com a relação abaixo:

Quinta-feira, 19

DIARIO OFICIAL

Agosto - 1976 - 5

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL PADRÃO SÍMBOLO	Nº DO PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Jandira Alves de Melo	Prof.	EP-3	002540 76	6 m	20.06.955a 20.06.965
Maria Amélia Montoril Rocha	Prof.	EP-3	002394 76	6 m	04.11.964a 04.11.974
Maria Eugênia Nunes Goes	Prof.	EP-3	002347 76	6 m	15.06.965a 15.06.975
Maria Eunice Rodrigues Costa	Prof.	EP-3	002378 76	6 m	15.06.965a 15.06.975
Maria Hosana Amarante Mesquita	Prof.	EP-3	002405 76	6 m	26.08.955a 26.08.965
Maria Izabel da Silva Matias	Prof.	EP-3	002580 76	6 m	01.03.964a 01.03.974

Prof. Helio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2296)

PORTARIA Nº 098 DE 12 DE AGOSTO DE 1976

RESOLVE:

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975

Conceder licença especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL PADRÃO SÍMBOLO	Nº DO PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Maria Iracy Lôla de Souza	Prof.	EP-3	002616 76	6 m	15.06.965a 15.06.975
Enid Jesus Soares do Rozário	Prof. Especializado	EP-1	002520 76	6 m	04.11.964a 04.11.974
Melzi Ana dos Santos Jardim	Diretor	EP-4	002630 76	6 m	15.12.961a 15.12.971
Ana Maria Costa Rodrigues	Prof.	EP-3	002356 76	6 m	04.11.964a 04.11.974
Guaracy dos Reis Alcântara	Prof.	EP-3	002301 76	6 m	20.03.963a 20.03.973

Prof. Helio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2296)

PORTARIA Nº 101 DE 12 DE AGOSTO DE 1976

RESOLVE:

O Secretário de Estado de Administração no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975

Conceder licença especial, de acordo com o art. 116 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL PADRÃO SÍMBOLO	Nº DO PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Olgarina Souza Benigno	Prof.	EP-3	002353 76	6 m	04.11.964a 04.11.974
Rita Marlene Picanço de Farias	Prof.	EP-3	002389 76	6 m	04.11.964a 04.11.974
Síria Sarquis Rassy	Prof.	EP-3	002571 76	6 m	04.11.964a 04.11.974

Terezinha Martins Ferreira	Prof.	EP-3	002382	6 m	15.05.965a
			76		15.05.975
Umbelina Cunha de Alencar	Prof.	EP-3	002539	6 m	04.11.964a
			76		04.11.974
Elisia Soares	Prof.	EP-3	002498	6 m	02.05.951a
			76		02.05.961

Prof. Helio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2296)

PORTARIA Nº 142/DAI DE 11 DE AGOSTO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Técnicos de Administração Catari-na Maria Ignez Regina Tancredi, Hilda Quingosta Baga-nha e Cleide da Graça Anjos de Almeida para sob a pre-sidência do primeiro, constituírem a Comissão de Con-curso para preparar, aplicar e julgar as provas do Con-

curso Público para provimento dos cargos de Oficial de Administração, Escriurário e Escrevente Datilógrafo, do quadro permanente do pessoal civil da Administração Pública Estadual, a ser realizado pela Secretaria de Ad-ministração no dia 15 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2299)

ANÚNCIOS

REMOR NORTE S. A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO

CGCMF. nº 04.954.665/0001

Belém - Pará

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALI-ZADA EM 30 DE ABRIL DE 1976

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 1.976 (mil novecentos e setenta e seis) às 9,00(nove) horas, na sede social, à rua Santo Antônio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas nrs. 1.003, 1.005 e 1.006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária acionistas da REMOR NORTE S. A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, com di-reito a voto, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social integralizado, consoante assinaturas exa-radas no livro "Presença dos Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos, de acordo com disposições estatutárias, o Sr. Emílio Laurindo Casarin, Diretor Pre-sidente da Sociedade, que convidou a mim, Darcy Za-nella, para servir como Secretário. Constituída a Mesa, o Snr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral e solicitou a mim, Secretário, que procedesse a leitura da Convocação para a Assembléia Geral e do Aviso, a que se refere o artigo 99 do Decreto - Lei nr. 2.627, de 26/09/1.940, publicados no Diário Oficial do Estado do Pa-rá e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 25, 26 e 27 de março de 1.976, o que fiz e são do seguinte teor: "REMOR NORTE S. A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO - CGCMF. nr. 04.954.665/0001 - Belém - Pará - CONVO-CAÇÃO - Convocamos os Snrs. Acionistas da REMOR

NORTE S. A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1.976, às 9,00 (nove) horas, na sede social, à rua Santo Antônio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas 1.003, 1.005 e 1.006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte OR-DEM DO DIA: a) - Apreciação das contas, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31/12/1.975; b) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) - Fi-xação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) - Outros assuntos de interesse social. - AVISO - Acham-se à disposição dos Snrs. Acionistas, no escri-tório da Sociedade, no endereço acima citado, os docu-mentos a que se refere o art. 99 do Decreto - Lei nr. 2.627, de 26/09/1.940. - Belém, Pa., 23 de março de 1.976. - Emílio Laurindo Casarin - Diretor Presidente; Darcy Zanella - Diretor Administrativo". - A seguir, o Snr. Pre-sidente, passando ao item a) da Ordem do Dia, solicitou a mim, Secretário, que efetuasse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral encerrado em 31/12/1.975 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, publicados no jo-rnal local "A Província do Pará" e no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 11 e 13 de abril de 1.976, res-pectivamente, o que fiz. Após, o Snr. Presidente pôs em discussão os aludidos documentos, tendo a Diretoria prestado os esclarecimentos necessários e as infor-mações solicitadas. Encerrada a discussão, o Snr. Presi-dente colocou os referidos documentos em votação, tendo sido aprovados por unanimidade; abstiveram-se de vo-tar, na oportunidade, os legalmente impedidos. Em se-guida, passando ao item b) da Ordem do Dia, o Snr. Pre-sidente solicitou aos Snrs. Acionistas que procedessem a eleição dos membros do Conselho Fiscal. Procedida a eleição, constatou-se terem sido eleitos, para membros efetivos, os Snrs.: JORGE SULEIMAN KAHWAGE, CPF. nr. 000.265.902, brasileiro, casado, economista e

contador; LOURIVAL ROSAS, CPF. nr. 001.239.272, brasileiro, casado, contador; DANILO FEITEN, CPF. nr. 010.584.282, brasileiro, casado, técnico em contabilidade; e para suplentes, os Snrs.: JURANDIR LOURENÇO ANTONIO RIBAS ZANARDI; CPF. nr. 008.694.652, brasileiro, casado, técnico em contabilidade; ANTONIO CELSO SGANZERLA, CPF. nr. 017.545.809, brasileiro, casado, engenheiro florestal; e, ADELINO DE SOUZA MORHY, CPF. nr. 000.471.202, brasileiro, casado, industrial, - todos residentes e domiciliados na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. O Sr. Presidente declarou empossados os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, os quais, de conformidade com a legislação em vigor e disposições estatutárias, terão mandato até a instalação da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se nos primeiros 4 (quatro) meses do ano vindouro. Em seguida, o Sr. Presidente passou ao item c) da Ordem do Dia, solicitando aos Snrs. Acionistas que fixassem os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Debatido o assunto, ficou decidido: a) reajustar os honorários do Diretor Administrativo, o Sr. Darcy Zanella, para o exercício de 1.975, a partir do mês de janeiro, para Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, e, fixar os honorários do mesmo Diretor, para o exercício de 1.976, a partir de janeiro, em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais e mais o reembolso das despesas de hospedagem e de alimentação durante sua estadia na cidade de Belém, Pa., e das despesas de viagem quando das visitas à sua família; b) fixar os honorários do Diretor Presidente, o Sr. Emilio Laurindo Casarin, para o exercício de 1.976, em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, mais o reembolso das despesas de viagens e estadias quando a serviço da Sociedade; c) cada membro do Conselho Fiscal perceberá honorários correspondentes a Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por reunião de que participar. Após, o Sr. Presidente passou ao último item da Ordem do dia: Outros Assuntos de Interesse Social. A Diretoria informou os Snrs. Acionistas do andamento dos negócios da Sociedade e das perspectivas a curto prazo. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse usar da palavra, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida e aprovada e, por isso, vai assinada por todos os presentes. Belém, Pa, 30 de abril de 1.976. (Assinado:) Emilio Laurindo Casarin - Presidente; Darcy Zanella - Secretário; Emilio Laurindo Casarin; Central S. A. - Transportes Rodoviários e Turismo - Cesar Rogério Werhmann Valente - Diretor Vice-Presidente; Antônio Rizzo S. A. - Comercial Farmacêutica - Flávio Pinto Pizarro - Diretor; Darcy Zanella; Olly José Bertoldo; Adolfo Gilberto Toschi; Dario Antônio Todeschini; Ovidio Simão Todeschini; Flávio Pinto Pizarro; e Antônio Rizzo.

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia Geral, declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio.

Belém, Pa., 30 de abril de 1.976.

Emilio Laurindo Casarin
Presidente
Darcy Zanella
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 28 de 06 de 1976

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Unico do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19-01-1966.

Belém, 11 de 08 de 1976

Alfredo F. Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente

Junta Comercial do Pará

- JUCEPA -

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 11/08/76 foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1586/76 a 1ª Via da presente Ata de Remor Norte S. A., Indústria e Exportação

Belém, 11 de agosto de 1976

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 25371 - Reg. 4506 - Dia 19/08/76)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 177/76

PROCESSO Nº 32.076

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Raimundo Moreira Barbosa, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dez dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Moreira Barbosa, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 32.076, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, exercício de 1974.

Belém, 09 de agosto de 1976

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(Ext. Reg. nº 2223 Dias: 14,19 e 24.08.76)

CAPRI - CIA. AGRO PECUÁRIA DO RIO INAJÁ

C.G.C.M.F. nº 054.268.12 / 0001-17

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas", encerradas em 31 de Dezembro de 1975.

Permanecemos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Barreira do Campo, 27 de julho de 1976

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL	713.401,47	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		C / C Diversas	8.853,53
C / C Diversas	860,38	Fornecedores	410,40
Rebanhos (Preço de custo inferior ao de mercado)	1.488.504,30	Obrigações Tributárias a Recolher	8.423,44
		Títulos a Pagar	420.000,00
	1.489.364,68		437.687,37
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Custo Histórico	2.041.708,64	Financiamentos Agro Pecuários	1.814.000,00
(+) Correção Monetária	1.342.438,57	NÃO EXIGÍVEL	
(=) Valor corrigido	3.384.147,21	Capital (Ações a Cr\$ 1,00, cada, = Cr\$ 3.139.283	
(-) Dep. e Correção das Depreciações	(170.445,11)	(-) Cap. a Realizar	Cr\$ 7.093. 3.132.190,00
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS		(+) Res. Correção das Imobilizações	243.150,05
Participações Diversas	1.281,30	(-) Despesas Pré Operacionais	(209.277,87) 3.166.062,18
COMPENSAÇÃO		COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas	200,00	Caução da Diretoria	200,00
TOTAL DO ATIVO	5.417.949,55	TOTAL DO PASSIVO	5.417.949,55

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

D É B Í T O		C R É D I T O	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	
CUSTOS		RECEITAS	
Das Vendas	776.896,73	Vendas	1.459.500,00
Dos Rebanhos (inclui. Depreciações do valor de Cr\$ 23.757,89)	292.676,29	Receitas Diversas	4.236,50
	1.069.573,02		1.463.736,50
DESPESAS		LUCROS E PERDAS	
Administrativas (inclui. depreciações de Cr\$ 53.820,26 e Imp. de Cr\$ 2.530,00)	351.448,29	Resultado Verificado	209.277,87
Financeiras (Inclui juros de Cr\$ 142.129,06 e IOF de Cr\$ 2.678,21)	251.445,06		
	602.893,35		
		TOTAL DO CRÉDITO	1.673.014,37
DESPESAS INDEDUTÍVEIS DO IMP. DE RENDA		Vicente Sampaio Goes Neto	João Baptista Sampaio Goes
	548,00	Dir. Executivo	Dir. Executivo
TOTAL DO DÉBITO	1.673.014,37	ROBERTO PERONDI	
		Tec. Contabilidade CRC-PA-IS 215	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Capri - encerrado em 31 de Dezembro de 1975, bem como os livros e documentos que foram encontrados em perfeita ordem, sendo assim, de parecer que sejam os mesmos aprovados.

Luiz Antonio de França Ribeiro

Waldemar Bianchi

Mário Rodrigues Chaves

(Ext. Reg. Nº 4500 - Dia: 19.08.76)

PROPAR - PRODUTOS
SIDERÚRGICOS DO
PARÁ S.A.

C.G.C. Nº 05.067.533/0001-04

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1976.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta seis, às 10:00 horas, na sede social à Av. Bernardo Sayão, nº 2.232-A, nesta Capital, reuniram-se espontaneamente em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da PROPAR - PRODUTOS

TOS SIDERÚRGICOS DO PARÁ S.A., representando a integridade do capital social, conforme consta das respectivas assinaturas apostas no Livro de Presença, com as indicações exigidas por lei. Pelo Diretor Ulysses Kardel D'Amore, após verificada a existência de "quorum" legal, foi instalada a assembléia e aberta a sessão, solicitando dos presentes a eleição do Presidente da mesa diretora dos trabalhos. Por aclamação unânime dos presentes, assumiu a Presidência o próprio Diretor que a instalou, Ulysses Kardel D'Amore, o qual convidou a mim Rafael Novellino para servir como Secretário. Inicialmente, esclareceu o Presidente que, conforme expressamente previsto na Portaria DNRC/DOC nº 18, de 20 de outubro de 1969, era indispensável a prova de convocação prévia pela imprensa, uma vez que compareceram acionistas representando a integri-

dade do capital social. Dando início aos trabalhos, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, a qual vinha acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA: - Senhores Acionistas: Após detidos estudos sobre as vantagens e desvantagens do tipo jurídico da sociedade, comparados com os demais previstos em lei, verificamos, realmente que é um imperativo de ordem social e econômica, a transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919. A transformação ora sugerida torna-se conveniente, tendo em vista as modificações anunciadas no anteprojeto da Nova Lei das Sociedades Anônimas, o que implicará em ônus financeiros, além dos demais procedimentos de ordem Administrativa a serem adaptados à nova legislação. Assim, se aprovado esta proposição, a sociedade revestida de nova forma jurídica, prosseguirá suas atividades com o mesmo objeto mercantil, idêntico capital social e com a denominação social adaptada ao novo tipo jurídico, ou seja, **PROPAR - PRODUTOS SIDERÚRGICOS DO PARÁ LTDA.**, passando a suceder a sociedade anônima e assumindo todo o ativo e passivo desta, recebendo cada acionista o mesmo número de quotas equivalentes às ações possuídas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Belém, (PA), 24 de junho de 1976. aa) Rafael Novellino e Ulysses Kardel D'Amore - Diretores". "PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da **PROPAR - Produtos Siderúrgicos do Pará S.A.**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado a Proposta da Diretoria desta data, relativa a transformação do tipo jurídico de sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, são de parecer que a referida proposta consulta os interesses sociais, devendo a mesma ser aprovada, dada a sua oportunidade e conveniência aos interesses sociais. Belém, (PA), 24 de junho de 1976. aa) Walter Conrado Adolpho Hormann, Armando Pinto de Miranda, Jordão Reginato". Colocada a matéria em discussão e votação, foi por unanimidade aprovada a transformação do tipo jurídico para sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Em consequência, disse o Presidente que, de acordo com a deliberação unânime dos senhores acionistas, iria submeter à apreciação e votação o anteprojeto do contrato social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, determinando ao Secretário que procedesse a distribuição de cópias do mesmo aos presentes, esclarecendo que no anteprojeto figuravam apenas os nomes dos sócios **FLM - Comércio e Participações Ltda.**, Ulysses Kardel D'Amore e Rafael Novellino, uma vez que os demais sócios neste ato cederam e transferiram aos mesmos suas ações, ora transformadas em quotas da nova sociedade. Colocada a matéria em discussão e votação, foi por unanimidade aprovado o anteprojeto do contrato social apresentado e que, em decorrência do próprio ato de transformação, o instrumento de contrato social sob a nova forma jurídica, elaborado dentro dos requisitos legais pertinentes à matéria, fica fazendo parte integrante da presente assembléia e, juntamente com esta ata, será registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão

pelo tempo necessário à lavratura da ata correspondente, permanecendo os presentes no recinto. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes, os quais a acharam conforme e a assinaram em seguida. Belém, (PA), 25 de junho de 1976. aa) Ulysses Kardel D'Amore - Presidente, Rafael Novellino - Secretário. Acionistas presentes: - **FLM - Comércio e Participações Ltda.**, Walter Conrado Adolpho Hormann, Rafael Novellino, José Longo, Rene Francisco Nocera e Luiz Eduardo Miele. Na qualidade de Presidente e Secretário, declaramos que a presente é cópia fiel da original.

Ulysses Kardel D'Amore

Presidente

Rafael Novellino

Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a firma retro de Ulysses Kardel D'Amore.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.
Belém, 06 de julho de 1976.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

TABELIÃO FIRMO

Reconheço a firma retro de Rafael Novellino.
S. Paulo 12 de julho de 1976.
Em test. P.P. da verdade.

Paulo Pelim - Esc. Autorizado

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 11.08.76., foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1587/76, a 1ª Via da presente Ata de Propar - Produtos Siderúrgicos do Pará S.A.

Belém, 11 de agosto de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO DINIZ

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 15 de agosto de 1976.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Escrevente Autorizada

PROPAR — PRODUTOS SIDERÚRGICOS DO PARÁ S.A.

C.G.C./MF. 05.067.533/0001-04

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1.976.

“ QUADRO DE PRESENÇA ”

Acionistas Presentes	Nacionalidade	Est. Civil	Profissão	Endereço	Nº de Ações
FLM-Com. e Participações Ltda.	Brasileira	soc./quotas resp. Ltda.	Comércio	Av. Paulista, 2444-5º andar-cj.51-SP.	999.940
Walter Conrado Adolpho Hormann	Brasileira	desquitado	Advogado	R. Inglaterra, 283-SP.	10
Rafael Novellino	Brasileira	casado	Economista	R. Planalto Paulista, nº 94-SP.	10
José Longo	Brasileira	casado	Economista	R. dos Tabajaras, nº 582-SP.	10
Rene Francisco Nocera	Brasileira	casado	Industriário	Al. Rio Claro, nº 189-13º andar-SP.	10
Edson Macari	Brasileira	casado	Advogado	R. Itacema, 313 - apto. 53 - SP.	10
—					
Luiz Eduardo Miele	Brasileira	casado	Industriário	R. Tutóia, 839-apto. 24 - SP.	10
T O T A L					1.000.000
—					
—					

Na qualidade de Presidente e Secretário, declaramos que a presente é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

ULYSSES KARDEL D'AMORE
- Presidente -

RAFAEL NOVELLINO
- Secretário -

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a firma retro de Ulysses Kardel D'Amore.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 30 de julho de 1976.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

TABELIÃO FIRMO

Reconheço a firma retro de Rafael Novellino.
Em testemunho PP da Verdade
S. Paulo 12 de julho de 1976.

Paulo Pelim
Escrev. Autorizado

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 11.08.76, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1587/76 a 1ª Via da presente Ata de Propar - Produtos Siderúrgicos S.A.
Belém, 11 de agosto de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO DINIZ

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Belém, 11 de agosto de 1976.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
Escrev. Autorizada

(Ext. Reg. nº 4504 - Dia: 19.8.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

JUSTIÇA MILITAR

AUDITORIA MILITAR

DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Excelentíssimo Doutor Mário Antonio Amoêdo de Carvalho Brasil, Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, faz saber a todos os que virem o presente Edital de Citação, com o prazo de vinte (20) dias, a partir da data de sua publicação, ou dele conhecimento tiverem, que o civil João Rodrigues de Castro, maranhense, casado, comerciante, filho de Raimundo Rodrigues de Castro e de Germana Rodrigues Cruz, que se encontra em lugar incerto e não sabido, deverá comparecer perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita à Rua Dom Romualdo de Seixas nº 1864, neste Estado, no dia vinte e sete (27) de setembro de 1976, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia, nos autos de processo em que se encontra denunciado, perante aquela Justiça Especializada, como incurso nos artigos 254 e 255, combinado com o artigo 53, tudo do Código Penal Militar, de acordo com a denúncia oferecida pelo Dr. Procurador Militar. - Dado e passado na Auditoria Militar do Estado, em Belém do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, ilegível, Escrivão, o datilografei e subscrevo.

Mário Antonio Amoêdo de Carvalho Brasil
Auditor Militar

(G. Reg. nº 2307 - Dias: 19, 20, 21.8.76)

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
DER-PA**

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se acha a disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DER-PA, a Av. Almirante Barroso nº 3639, nesta Cidade, o Edital de Tomadas de Preços nº 27/76, referente a adjudicação de serviços de Terraplenagem e Pavimentação do Aeroporto da Estância Hidromineral de Salinópolis.
DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:
25 de agosto de 1976, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO:

Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DER-PA, até 48 horas antes da abertura das propostas.

Belém, 16 de agosto de 1976

HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO DUARTE
Presidente da C.P.T.P.

(Ext. Reg. nº 4519 Dias: 19,20/08/76)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção os bacharéis em direito: Mário Roberto Raiol Fagundes, Nortemires Moraes dos Santos, Raimundo dos Santos Moreira, Wilson Urubatan da Silva Magalhães, Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa, Carlos Cardoso da Cunha Coimbra, Sebastião Lima Moraes, Célio Simões de Souza, Antônio Carlos de Moraes de Souza, Maria Joaquina Siqueira Rebelo, Ataulpa Tavares Rebelo, Valdemar da Silva, Cléia Sena dos Santos, Eloy de Melo Neto, Nilba dos Santos Leônidas; no Quadro de Estagiários, os acadêmicos: Maria Santana da Luz Ferreira, Paulo de Tarso Campos de Melo.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil,
Secção do Pará, em 13 de agosto de 1976.

a) **Carlos Prado** - 1º Secretário

(T. nº. 25365 - Reg. nº. 4479 - Dias: 17, 18, e 19.8.76)

TUPAN ESPORTE CLUBE

Resumo dos Estatutos do "TUPAN ESPORTE CLUBE" aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 20 de maio de 1976.

Denominação: - TUPAN ESPORTE CLUBE.

Fundo Social: - E constituído de : Jóias, mensalidades, móveis, imóveis, arrecadações de festas e contribuições.

Fins: - Tem por finalidade o seguinte:

- a) - Praticar o esporte entre os seus associados especialmente, disputando os campeonatos promovidos pela entidade que estiver filiado;
- b) - Promover recepções entre os seus associados, com jogos internos e externos, festas e sessões civicas;
- c) - Praticar o civismo para o engrandecimento da raça.

Parágrafo Único - Para a realização dos fins a que se propos e a fim de que possam a ser mantido inalterável os interesses comuns, é vedado e este clube, imiscuir-se direta ou indiretamente, em todos e qualquer assunto de caráter político e religioso.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: - 15 de maio de 1975.

Duração: Tempo indeterminado

Administração e Representação: - A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: - 3 anos.

Responsabilidade: - Os sócios desta agremiação não respondem, mesmo subsidiariamente pelas obrigações do clube.

Dissolução: - Em caso de dissolução do clube, todos os seus móveis e imóveis serão vendidos, com o produto da venda serão pagos os seus débitos legais e o restante será entregue a um Hospital Público ou obra de caridade social, por designação da Assembléia Geral.

DIRETORIA: - Presidente: - Eunápio Macêdo do Carmo, brasileiro, solteiro, Soldador, residente Acampamento, 459.

Vice - Presidente: - Mário de Andrade Medeiros, brasileiro, casado, Militar.

1º Secretário: - Orlando Conceição Damascena, brasileiro, casado, Motorista.

2º Secretário: - José Moacir dos Santos, brasileiro, solteiro, Soldador.

Tesoureiro: - João de Oliveira Barra, brasileiro, solteiro, Carpinteiro.

Belém, 9 de agosto de 1976

Eunápio Macêdo do Carmo

Presidente

(T. nº 25375 - Reg. nº 4515 - Dia 13/08/76)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 471 de 22 de julho de 1976, avisa aos interessados que, no dia 27 de agosto do ano em curso, às 11.00 horas, na sala em que funciona a Divisão de Material sito à Rua 28 de setembro nº 339 - Terreo, receberá, abrirá e classificará as propostas para aquisição de Equipamentos e Instalações e Material Permanente objeto da Tomada de Preços nº 02/76 (Eq.p/ laboratório/ móveis p/ escritório).

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 7,00 às 13:30 e das 16:30 às 18:00 horas, de segundas as sextas-feiras.

Belém, 17 de agosto de 1976

Prof. Alberto José Athayde Bordallo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

Cel: Dirceu Bittencourt de Sá

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 19/08/76)

INSTRUMENTO PARTICULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE POR QUOTAS - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO APLICADA.

LILIAN MARIA SOARES NORONHA, brasileira, solteira, CPF 001375022; NELSON DE FIGUEREDO RIBEIRO, brasileiro, casado, CPF 000529142 e CÍCERO CANTUÁRIA; brasileiro, casado, CPF nº 0004377512, todos Técnicos de Administração, residentes e domicilia-

dos nesta Capital, resolvem retirar-se da sociedade por quotas Centro de Administração Aplicada Limitada, constituída na forma do instrumento particular publicado no Diário Oficial do Estado de 30.10.71, pág. 31, passando as quotas respectivas para propriedade de SÉRGIO SEBOLD, brasileiro, casado, economista, CPF nº 032240822 e ÁTILA NUNES MARINHO, brasileiro, solteiro, maior, estudante, CPF nº 021553202; em consequência, da nova composição societária, fica alterada a cláusula terceira do Contrato da Sociedade relativa à constituição do capital, cuja redação passa a ser a seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), representados em 24 (vinte e quatro) quotas individuais no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato pelos novos associados, da seguinte forma: SÉRGIO SEBOLD, 12 (doze) quotas no valor de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) e ÁTILA NUNES MACHADO, 12 (doze) quotas no valor de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros). A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, na forma da lei.

Declararam, ainda, que permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais, inclusive a alteração feita em 22 de fevereiro de 1973, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 23 de março do mesmo ano página 3 (três).

Os sócios que ingressam na sociedade e os que dela se retiram declaram, finalmente, para todos os efeitos legais: a) que as quotas foram alineadas aos novos sócios pelo preço de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) pagos através de duas (2) Notas Promissórias no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) cada uma, emitidas conjuntamente pelos sócios que ingressam na sociedade em favor dos que dela retiram; b) que, em consequência, a gestão da sociedade passa a ser de inteira responsabilidade dos novos sócios que neste ato dão aos sócios que se retiram e deles recebem, plena, real e irrevogável quitação; c) que os novos sócios assumam a integral responsabilidade pelo passivo financeiro da sociedade, constante da demonstração emitida pelos sócios que se retiram e aceita neste ato pelos novos sócios; d) que quaisquer contas de despesas, além das consignadas na demonstração financeira mencionada, serão de inteira responsabilidade dos sócios que se retiram da sociedade.

E por terem justo e contratado subscrevem o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Belém, 08 de janeiro de 1975

LILIAN MARIA SOARES NORONHA
SÉRGIO SEBOLD
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
ÁTILA NUNES MARINHO
CÍCERO CANTUÁRIA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo as 4 assinaturas assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S da verdade
Belém, 08 de janeiro de 1975

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

(T. nº 25374 - Reg. nº 4516 - Dia 19/08/76)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/76

EDITAL - AVISO

De ordem do Exmo. Sr. Ten. Cel. PM. Chefe do Gabinete Militar do Governador, a Comissão de Licitação AVISA aos interessados que, no dia 27 de agosto do ano em curso, às 18:00 horas, na sala em que funciona a Assessoria Administrativa do Gabinete Militar do Governador, Palácio Lauro Sodré, receberá, abrirá e julgará as propostas para aquisição de 04 (quatro) motocicletas com as características seguintes:

1.200 cc. modelo do tipo policial, motor de 4 tempos, 2 cilindros, 66 HP a 5.200 RPM, coroa de 23 dentes, pneus de 5.10 x 16. Freios a disco, hidráulico nas duas rodas; mudança de marcha no pé; rodas de ferro raiado; selim duplo; espelho retrovisor; para-choque dianteiro cromado; capa dos amortecedores cromados; capa do tanque de óleo cromado; lubrificador de corrente; escape cromado; capa da bateria cromada; escudo protetor; painel de instrumentos cromados; capa do cubo dianteiro cromado; para-choque traseiro cromado; bagageiro cromado; carenagem com para-brisa; biqueira do para-lama traseiro cromada; lanterna de segurança; pisca alerta e duplo farol de milha.

Belém, 18 de agosto de 1976.

EDUARDO ALVES MAIA

Presidente da C.P. de Licitação

VISTO:

Ten. Cel. PM. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 2317)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

D.E.R.-P.A.

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO Nº PJ-52/76
Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

1-PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), sediado em Belém, à Av. Almirante Barroso, nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº Valdir Sergio dos Santos e a firma Construtora Nazaré Ltda, Engenharia Indústria e Comércio, representada pelo Engº Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro.

Tendo em vista os Pareceres da Diretoria Técnica e Divisão de Controle de Obras, bem como o pronunciamento da Diretoria Geral deste Órgão, constantes do Processo Administrativo registrado neste DER-PA sob o nº 03368/76 e de acordo com a cláusula VI do Contrato PJ-48/74, assinado em 30 de julho de 1974, resolvem declarar, a partir desta data, rescindido de pleno direito e por este Instrumento o Contrato PJ-48/74, firmado entre o DER-PA e a "Acordante" em 30.04.74, sem que assista a qualquer das partes indenização de espécie alguma presente ou futura, ressalvo à "Acordante" o direito ao levantamento da caução inicial e respectivos reforços e o valor dos serviços executados, se houverem, e ao DER-PA o disposto no item 1, da Cláusula IX do Contrato PJ-48/74.

ATESTO a veracidade destes dados, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 13 de agosto de 1976

Dr. Mario e Silva Feio

Chefe da Procuradoria Jurídica

VISTO:

Engº Valdir Sergio dos Santos

Diretor Geral do DER-PA

(Ext. Reg. nº 4501 - Dia 19.08.76)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO

DE VALOR CONTRATUAL-PJ-53/76

(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73)

1-PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), sediado em Belém, à Av. Almirante Barroso, nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº Valdir Sergio dos Santos e a firma Fundações por Estacas e Tubulões Ltda., representado por seu Diretor Engº Durval Pinheiro. (Processo nº 03592/76).

2-ITEM 1:

Fica elevado o valor contratual do Contrato PJ-48/76, celebrado em 09 de julho de 1976 entre a Empreiteira e o DER-PA, constante do Processo nº 01940/76 de Cr\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros) para mais Cr\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros), para fazer face às despesas de colocação de mais algumas estacas em diagonal ao eixo da ponte, de conformidade com a solicitação apresentada pela Empreiteira, a qual mereceu parecer favorável da Diretoria Técnica e devidamente homologada pela Diretoria Geral do DER-PA.

ATESTO a veracidade destes dados, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 13 de agosto de 1976

Dr. Mario e Silva Feio

Chefe da Procuradoria Jurídica do DER-PA

VISTO:

Engº Valdir Sergio dos Santos

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 4502 - Dia 19.08.76)

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO PJ-67/74

(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73)

1-PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), sediado em Belém, à Av. Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº Valdir Sergio dos Santos e a firma ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A, representada pelo Engenheiro Manoel Ibiapina Cavalleiro de Macedo.

Tendo em vista os Pareceres da Diretoria Técnica e Procuradoria Jurídica do DER-PA, bem como o pronunciamento da Diretoria Geral deste Órgão Rodoviário, constantes do Processo interno nº 04319/76 e de acordo com a Cláusula VI do Contrato PJ-67/74, assinado em 11 de outubro de 1974, resolvem declarar, que consideram a partir desta data, rescindido de pleno direito e por este instrumento o Contrato PJ-67/74, firmado entre o DER-PA e a "Acordante" em 11.10.74, sem que assista a qualquer das partes indenização de espécie alguma presente ou futura, ressalvado à "Acordante" o direito ao levantamento da caução inicial e respectivos reforços e o valor dos serviços executados, se houverem, e ao DER-PA, o disposto no item 1, da Cláusula IX do Contrato PJ-67/74.

ATESTO a veracidade destes dados, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 16 de agosto de 1976

Dr. Mario e Silva Feio

Chefe da Procuradoria Jurídica

VISTO:

Engº Valdir Sergio dos Santos

Diretor Geral do DER-PA

(Ext. Reg. nº 4503 - Dia 19.08.76)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

D.E.R.-P.A.

ERRATA

Na publicação do anexo do decreto nº 9.718, de 02 de agosto de 1976, inserida no Caderno 2 do "D.O." nº 23.330 de 10 de agosto de 1976 saiu com incorreção.

Onde se lê:

— À pág. 96

Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo decreto nº 9.718, de 02 de agosto de 1976.

Leia-se o correto:

— À pág. 96.

Regulamento do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem aprovado pelo decreto nº N° 9.718 de 02 de agosto de 1976

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

ESCRITURA PÚBLICA

Escritura Pública de alteração contratual da sociedade ENEL-EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA; consistente na admissão de sócios, no aumento de Capital e sua transformação, sem solução de continuidade em uma sociedade anônima sob a denominação - ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA, nos termos a seguir declarados.

Saibam quantos virem esta escritura pública de que, aos dezenove (19) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976) da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, ao meu Cartório à Rua Treze de Maio, nº 81/83, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, CARLO LEOTTA, italiano, casado, industrial C.P.F. 000.566.002-59; - CARMELO PROCÓPIO, italiano, solteiro, industrial, C.P.F. 000.566.692-91; - MARIO DOMINGOS GRISÓLIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.P.F. 003.684.152-87, José Maria Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.P.F. 000.529.492-49; - JOÃO BATISTA PINHEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.P.F. 010.946.022; - JOÃO CARLOS NEVES DIAS, brasileiro, casado, contador, C.P.F. 004.498.812-53; - OTACILIO PINTO SOARES FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.P.F. 015.705.952-91; AKIHITO TANAKA, JAPONÊS, casado, engenheiro civil C.P.F. 023.969.202-00 e ALBERTO COUTINHO DO AMARAL, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.P.F. 000.569.282-20; todos domiciliados e residentes nesta cidade, reconhecidos como os próprios, por mim, tabelião, e pelas testemunhas presenciais adiante nomeadas e no fim assinadas, também minhas conhecidas, do que dou fé, perante as quais pelos outorgantes e reciprocamente outorgados referidos e qualificados falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: - PRIMEIRA - Que, por escritura particular de 30 de maio de 1967, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 955/67, por despacho de 31 do mesmo mês foi constituída a sociedade em nome coletivo sob a razão social de ENEL - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LIMITADA, sediada nesta cidade, com o Capital Social de Duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos NCR\$ 250.000,00, dividido em duas mil e quinhentas (2.500) quotas do valor de Cem cruzeiros novos (NCR\$ 100,00), cada uma, assim subscrito entre os sócios; - O Sócio CARLO LEOTTA, subscreveu quinhentas (500) quotas no valor total de Cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 50.000,00), das quais integralizou Cento e vinte e cinco (125) quotas no valor de Doze mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 12.500,00); - O Sócio CARMELO PROCÓPIO, subscreveu Setecentos e cinquenta (750) quotas no valor total de Setenta e cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 75.000,00) das quais integralizou Cento e oitenta e sete e meia (187,5) quotas no valor de Dezoito mil setecentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 18.750,00); o Sócio MARIO DOMINGOS GRISÓLIA, subscreveu Quinhentas (500) quotas no valor total de Cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 50.000,00), das quais integralizou Cento e vinte e cinco (125) quotas no valor de Doze mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 12.500,00) e a sócia CELIA NAZARETH SOUZA DE SOUZA, subscreveu Setecentos e cinquenta (750) quotas no valor total de Setenta e cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 75.000,00), das quais integralizou Cento e oitenta e sete e meia (187,5) quotas no valor de

Dezoito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos (18.750,00) tendo sido o contrato social da sociedade constituída ENEL - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LIMITADA, alterado pelos seguintes instrumentos: por escritura particular de alteração contratual de 29 de maio de 1968, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 1461/68, por despacho de 31 do mesmo mês, consistindo essa alteração no seguinte: - O Capital realizado de Sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 62.500,00), passa para Cem mil cruzeiros novos (NCR\$ 100.000,00), ficando as quotas de cada um como segue: O Sócio CARLO LEOTTA, integralizou mais Setenta e cinco (75) quotas no valor de Sete mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 7.500,00), perfazendo um total de Duzentas (200) quotas, cujo valor total é de Vinte mil cruzeiros novos (NCR\$ 20.000,00); O Sócio CARMELO PROCÓPIO, integralizou mais Cento e doze e meia (112,5) quotas no valor de Onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 11.250,00) perfazendo um total de Trezentas (300) quotas, cujo valor total é de Trinta mil cruzeiros novos (NCR\$ 30.000,00); - O Sócio MARIO DOMINGOS GRISÓLIA, integralizou mais Setenta e cinco (75) quotas no valor de Sete mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 7.500,00), perfazendo um total de Duzentas (200) quotas, cujo valor total é de Vinte mil cruzeiros novos (NCR\$ 20.000,00) e a sócia CELIA NAZARETH SOUZA DE SOUZA, integralizou mais Cento e doze e meia (112,5) quotas no valor de Onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 11.250,00), perfazendo um total de Trezentas (300) quotas, cujo valor total é de Trinta mil cruzeiros novos (NCR\$ 30.000,00); por escritura particular de 3 de agosto de 1968, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 2553/68, por despacho de 13 de setembro de 1968, consistindo essa alteração no aumento do Capital que é de Cem mil cruzeiros novos (NCR\$ 100.000,00) fica elevado para Quatrocentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 400.000,00), dividido em Quatro mil (4.000) quotas no valor nominal de Cem cruzeiros novos (NCR\$ 100,00) cada uma ficando as quotas de cada um como segue: - ao Sócio CARLO LEOTTA, Oitenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 80.000,00) ao Sócio CARMELO PROCÓPIO, Cento e vinte mil cruzeiros novos (NCR\$ 120.000,00); ao Sócio MARIO DOMINGOS GRISÓLIA, Oitenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 80.000,00) e a sócia CELIA NAZARETH SOUZA DE SOUZA, Cento e vinte mil cruzeiros novos (NCR\$ 120.000,00), totalmente integralizado; por escritura particular de 20 de junho de 1969, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 2950/69, por despacho de 6 de agosto de 1969, consistindo essa alteração no aumento do Capital de Quatrocentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 400.000,00) para Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 450.000,00), ficando assim dividido pelos quatro sócios: - ao Sócio CARLO LEOTTA, Noventa mil cruzeiros novos (NCR\$ 90.000,00); ao Sócio CARMELO PROCÓPIO Cento e trinta e cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 135.000,00) ao Sócio MARIO DOMINGOS GRISÓLIA, Noventa mil cruzeiros novos (NCR\$ 90.000,00) e a sócia CELIA NAZARETH SOUZA DE SOUZA, Cento e trinta e cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 135.000,00) este aumento foi realizado com a utilização da Conta Lucros em Suspensos, por escritura particular de 15 de janeiro de 1970, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 290/70, por despacho de 30 do mesmo mês, consistindo essa alteração no aumento do Capital de Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 450.000,00) para Quatrocentos e Cinquenta

Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 850.000,00) assim divididos pelos quatro sócios: - ao Sócio CARLOS LEOTTA, Cento e Setenta Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 170.000,00); ao sócio CARMELO PROCÓPIO, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 255.000,00); ao sócio MÁRIO DOMINGOS GRISOLIA, Cento e Setenta Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 170.000,00); e a sócia CÉLIA NAZARETH SOUZA DE SOUZA, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 255.000,00) este aumento foi realizado com a utilização da Conta Lucros em Suspense; por escritura particular de 11 de maio de 1970, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 2255/70, por despacho de 11 de junho de 1970, consistindo essa alteração no aumento do Capital de Oitocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 850.000,00) para Novecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 950.000,00), assim dividido pelos quatro sócios: - ao Sócio CARLOS LEOTTA, Cento e Noventa Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 190.000,00); ao Sócio CARMELO PROCÓPIO, Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 285.000,00); ao Sócio Mario Domingos Grisolia, cento e noventa mil cruzeiros novos (NCR\$ 190.000,00) e a sócia Célia Nazareth Souza de Souza, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 285.000,00) este aumento foi realizado com a utilização da Conta Lucros em Suspense; por escritura particular de 14 de maio de 1971, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 1726/71, por despacho de 16 de junho de 1971, consistindo essa alteração no aumento do Capital de novecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 950.000,00), para hum milhão de cruzeiros (1.000.000,00), assim dividido pelos quatro sócios: ao Sócio Carlos Leotta, duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) ao Sócio Carmelo Procópio, trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) ao Sócio Mário Domingos Grisolia, duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) e a Sócia Célia Nazareth Souza de Souza, trezentos mil cruzeiros (300.000,00), este aumento foi realizado com a utilização da Conta Lucros em Suspense, por escritura particular de 18 de maio de 1972, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 2021/72, por despacho de 22 de setembro de 1972, consistindo essa alteração no aumento do Capital de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), para hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00), assim dividido pelos quatro sócios: - ao Sócio Carlo Leotta, duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00); ao Sócio Carmelo Procópio, trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 360.000,00); ao Sócio Mário Domingos Grisolia, duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00) e a sócia Célia Nazareth Souza de Souza trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 360.000,00); este aumento foi realizado com a utilização da Conta Lucros em Suspense; por escritura particular de 10 de julho de 1973, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 2317/73, por despacho de 15 de outubro de 1973, consistindo essa alteração no aumento do Capital de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00) para seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), assim dividido pelos quatro sócios; ao sócio Carlo Leotta, hum milhão de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00); ao Sócio Carmelo Procópio, hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00); - ao Sócio Mario Domingos Grisolia, hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00) e a Sócia Célia Nazareth Souza de Souza, hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$

1.800.000,00); este aumento foi efetuado com a utilização da Conta Lucros em Suspense e da Conta Fundo da Correção Monetária; por escritura particular de 10 de julho de 1974, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 386/74, por despacho de 22 de agosto de 1974; consistindo essa alteração na retirada da sócia Celia Nazareth Souza de Souza e na cessão e transferência de sua quota de hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00) ao sócio José Maria Pinheiro de Souza; na transferência de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), parte da quota do sócio Carmelo Procópio para o sócio Carlo Leotta, na transferência de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), parte da quota do sócio José Maria Pinheiro de Souza, para o sócio Mário Domingos Grisolia; a alteração da Cláusula Terceira que passará a ser a seguinte: - A prestação de serviço de construção civil, construções elétricas até 45.000 WATTS, indústria de materiais relacionados com o nosso ramo, o comércio de Importação e Exportação, e todos e quaisquer negócios lícito permitido por lei; por escritura particular de 23 de dezembro de 1975, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 68/76, por despacho de 3 de fevereiro de 1976, consistindo essa alteração no aumento do Capital de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) para dez milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 10.200.000,00) assim dividido pelos quatro sócios: Carlo Leotta, dois milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.550.000,00); ao sócio Mario Domingos Grisolia, dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros, (Cr\$ 2.550.000,00); ao sócio Carmelo Procópio, dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.550.000,00) e ao sócio José Maria Pinheiro de Souza, dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.550.000,00), a integralização do aumento do Capital de Quatro milhões e duzentos mil cruzeiros Cr\$ 4.200.000,00 foi efetuado de modo seguinte: Os sócios Carlo Leotta, Mario Domingos Grisolia, Carmelo Procópio e José Maria Pinheiro de Souza, incorporam à sociedade o terreno sem edificação, de suas legítimas propriedades, sito à Avenida Magalhães Barata, nº 1050, no valor de três milhões e seiscentos mil cruzeiros, (Cr\$ 3.600.000,00) conforme escritura lavrada em Notas do Cartório Diniz, às fls. 142, do livro 371, de 16 de dezembro de 1975, e o restante de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) com a utilização de parte do valor da conta Lucros Suspensos, nesta mesma alteração foi decidido a instalação de uma Filial, com início em Janeiro de 1976, sita à Avenida Bernardo Sayão, nº 1.150, em terreno de marinha fazendo frente para a Baía do Guajará;- SEGUNDA;- QUE, os outorgantes e reciprocamente outorgados, Carlo Leotta, Carmelo Procópio, Mario Domingos Grisolia e José Maria Pinheiro de Souza, resolvem admitir como novos sócios quotistas componentes da sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados: João Batista Pinheiro de Souza, com a quota de Capital de Trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), que integraliza com dinheiro no ato da assinatura desta escritura;- João Carlos Neves Dias, com a quota de Capital de Trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), que integraliza com dinheiro no ato da assinatura desta escritura;- Otacilio Pinto Soares Filho, com a quota de Capital de Trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) que integraliza com dinheiro no ato da assinatura desta escritura;- Akihito Tanaka, com a quota de Capital de Trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) que integraliza com dinheiro no ato da assina-

tura desta escritura e Alberto Coutinho do Amaral, com a quota de Capital de Trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), que integraliza com dinheiro no ato da assinatura desta escritura, resolvendo ainda de comum acordo elevar o Capital Social de Dez milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 10.200.000,00), para Quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), ou seja o aumento de Quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.800.000,00), resultante da admissão dos cinco novos sócios e dos aumentos seguintes: - Carlo Leotta, com o Capital de Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.550.000,00), aumenta a sua quota com mais Oitocentos e ~~vinte e cinco mil cruzeiros~~ (Cr\$ 825.000,00), passando a ter Três milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 3.375.000,00); Carmelo Procopio, com o Capital de Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.550.000,00), aumenta a sua quota com mais Oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 825.000,00) passando a ter Três milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 3.375.000,00); Mario Domingos Grisolia, com o Capital de Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.550.000,00) aumenta a sua quota com mais Oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 825.000,00), passando a ter Três milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 3.375.000,00) e José Maria Pinheiro de Souza com o Capital de Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.550.000,00) aumenta a sua quota com mais Oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 825.000,00), passando a ter Três milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 3.375.000,00); aumentos esses integralizados do modo seguinte: - Carlo Leotta, integraliza o seu aumento de Oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 825.000,00) com Quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos (Cr\$ 491.338,48), de sua parte na distribuição da Conta Lucros Suspensos Trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 30.856,75), de sua parte na distribuição da conta Manutenção de Capital de Giro, Trinta e oito mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e um centavos (Cr\$ 38.153,61), de sua parte na distribuição da Conta Fundo da Correção Monetária - Veículos, Trinta mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e dezoito centavos (Cr\$ 30.735,18), de sua parte na distribuição da conta Fundo da Correção Monetária - Móveis e Utensílios, Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos (Cr\$ 35.641,28), de sua parte na distribuição da conta Fundo da Correção Monetária - Maquinarias, Trinta mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e doze centavos (Cr\$ 30.987,12) de sua parte na distribuição da conta Fundo da Correção Monetária - Imóveis e Cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta e oito centavos (Cr\$ 167.287,58), a ser realizado no prazo de seis (6) meses; - Carmelo Procopio, integraliza o seu aumento de Oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 825.000,00) com Quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos (Cr\$ 491.338,48), de sua parte na distribuição da conta Lucros Suspensos, Trinta mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 30.856,75), de sua parte na distribuição da conta Manutenção de Capital de Giro, TRINTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS E SESSENTA E DOIS (Cr\$ 38.153,62) de sua parte na

distribuição da conta Fundo da Correção Monetária - Veículos, TRINTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS E DEZESSETE CENTAVOS (Cr\$ 30.735,17), de sua parte na distribuição da conta Fundo da Correção Monetária - Móveis e Utensílios, TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS E VINTE E OITO CENTAVOS (Cr\$ 35.641,28) de sua parte na distribuição da conta Fundo da Correção Monetária - Maquinarias - TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS (Cr\$ 30.987,12), de sua parte na distribuição da conta Fundo da Correção Monetária - Imóveis e CENTO E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS (Cr\$ 167.287,58) a ser realizado no prazo de seis (6) meses; - MÁRIO DOMINGOS GRISOLIA, integraliza o seu aumento de OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 825.000,00), com QUATROCENTOS E NOVENTA E HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS E QUARENTA E SETE CENTAVOS (Cr\$ 491.338,47) de sua parte na distribuição da conta Lucros Suspensos, TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS E SETENTA E CINCO CENTAVOS (Cr\$ 30.856,75), de sua parte na distribuição da Conta Manutenção de Capital de Giro, TRINTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS (Cr\$ 38.153,62) de sua parte na distribuição da Conta Fundo da Correção Monetária - Veículos, Trinta Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Cruzeiros e Dezoito Centavos (Cr\$ 30.735,18) de sua parte na distribuição da Conta Fundo da Correção Monetária - Móveis e Utensílios, Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Hum Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos (Cr\$ 35.641,28) de sua parte na distribuição da Conta Fundo da Correção Monetária - Maquinarias, Trinta Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Cruzeiros e Doze Centavos (Cr\$ 30.987,12), de sua parte na distribuição da Conta Fundo da Correção Monetária - Imóveis e Cento e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Cruzeiros e Cinquenta e Oito Centavos (Cr\$ 167.287,58) a ser realizado no prazo de seis (6) meses, José Maria Pinheiro de Souza, integraliza o seu aumento de Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 825.000,00), com Quatrocentos e Noventa e Hum Mil, Trezentos e Trinta e Oito Cruzeiros e Quarenta e Sete Centavos (Cr\$ 491.338,47), de sua parte na distribuição da Conta Lucros Suspensos, Trinta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros e Setenta e Cinco Centavos (Cr\$ 30.856,75), de sua parte na distribuição da conta Manutenção de Capital de Giro, Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Três Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos (Cr\$ 38.153,62) de sua parte na distribuição da conta Fundo da Correção Monetária - Veículos, Trinta Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Cruzeiros e Dezoito Centavos (Cr\$ 30.735,18), de sua parte na distribuição da conta Fundo da Correção Monetária - Móveis e Utensílios, Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Hum Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos (Cr\$ 35.641,28) de sua parte na distribuição da Conta Fundo da Correção Monetária - Maquinarias - Trinta Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Cruzeiros e Doze Centavos (Cr\$ 30.987,12), de sua parte na distribuição da conta Fundo da Correção

Monetária Imóveis e Cento e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Cruzeiros e Cinquenta e Oito Centavos (Cr\$ 167.287,58) a ser realizado no prazo de seis (6) meses; ficando o Capital Social de Quinze Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) dividido em Cento e Cinquenta Mil (150.000) quotas do valor de Cem Cruzeiros (Cr\$ 100,00) cada uma, e assim distribuídas entre os (9) sócios quotistas os outorgantes e reciprocamente outorgados; - a Carlo Leotta, Trinta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta (33.750) quotas no valor total de Três Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.375.000,00); a Carmelo Procópio, Trinta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta (33.750) quotas no valor total de Três Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.375.000,00) a Mário Domingos Grisólia, Trinta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta (33.750) quotas no valor total de Três Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.375.000,00); a João Batista Pinheiro de Souza, Trinta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta (33.750) quotas no valor total de Três Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.375.000,00); a João Carlos Neves Dias, Três Mil (3.000) quotas no valor total de Trezentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); a Otacílio Pinto Soares Filho, Três Mil (3.000) quotas no valor total de Trezentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); a Akihito Tanaka, Três Mil (3.000) quotas no valor total de Trezentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) e Alberto Coutinho do Amaral, Três Mil (3.000) quotas no valor total de Trezentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); - TERCEIRA: - QUE, procedida a alteração e recomposição da sociedade ENEL - Empresa Nacional de Engenharia Limitada, com a admissão de cinco (5) sócios e aumento de Capital Social, resolveram em seguida todos os outorgantes e reciprocamente outorgados por unânime consenso, transformar, como de fato transformam, por força da presente escritura e na melhor forma de direito, a sociedade de responsabilidade limitada ENEL

- Empresa Nacional de Engenharia Limitada, em uma sociedade anônima sob a denominação ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA, com sede nesta Capital, à Avenida Senador Lemos, número 1468, continuando a Empresa, sob a modalidade de Sociedade Anônima, no exercício das mesmas atividades sociais e finalidades previstas na cláusula II do instrumento particular de constituição de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada datado de 30 de maio de 1967 sem qualquer interrupção de continuidade, passando a pertencer-lhe toda a posse e propriedade do Ativo e a integral responsabilidade do Passivo da sociedade transformada com o Capital de Quinze Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) totalmente subscrito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, pela forma seguinte: Carlo Leotta, Três Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil (3.375.000) ações, ordinárias, nominativas, do valor de Um Cruzeiro (1,00) cada uma, no total de Três Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.375.000,00), Carmelo Procópio, Três Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil (3.375.000) ações, ordinárias, nominativas, do valor de Um Cruzeiro (Cr\$ 1,00), cada uma no total de Três Milhões,

Trezentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.375.000,00); Mário Domingos Grisólia, Três Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil (3.375.000) ações, ordinárias, nominativas, do valor de Um Cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, no total de Três Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.375.000,00); José Maria Pinheiro de Souza, Três Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil (3.375.000) ações, ordinárias, nominativas do valor de Um Cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, no total de três milhões trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 3.375.000,00) João Batista Pinheiro de Souza, trezentas mil (300.000) ações, ordinárias, nominativas, do valor de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma no total de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); João Carlos Neves Dias, trezentas mil (300.000) ações, ordinárias, nominativas, do valor de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, no total de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Otacílio Pinto Soares Filho, trezentas mil (300.000) ações, ordinárias, nominativas no valor de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, no total de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Akihito Tanaka, trezentas mil (300.000) ações ordinárias, nominativas, do valor de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, no total de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) e Alberto Coutinho do Amaral, trezentas mil (300.000) ações, ordinárias, nominativas, do valor de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, no total de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); — Que, assim passam a integrar o patrimônio social da empresa, sob a denominação de ENEL — Engenharia Sociedade Anônima, todos os bens imóveis, móveis, valores e ações que pertenciam à Sociedade então de responsabilidade limitada, ora transformada, sem solução de continuidade, em sociedade anônima, inclusive os imóveis seguintes: — TERRENO EDIFICADO sob o número 1468, antigos 718, 720, 722, 724 e 726, sito à Avenida Senador Lemos, perímetro compreendido entre as Travessas Djalma Dutra e Magno de Araújo, fundos projetados para a Passagem Izabel, por onde também faz frente nesta cidade, medindo 19m,80, de frente e fundos, pela lateral esquerda 77m,00, pela lateral direita composto de cinco (5) elementos; o primeiro com 54m,00; o segundo com 7m,74; — o terceiro com 4m,00; o quarto com 1m,60 e o quinto que faz frente para a travessa Magno de Araújo com 19m,00, tendo a linha travessão dos fundos, que também faz frente para a passagem Izabel 28m,34, confinando, de ambos os lados com quem de direito, adquirido de Rocha Pinheiro e Companhia, consoante escritura pública de 29 de outubro de 1971, lavrada às fls. 84-vº, do livro 56 do Cartório Kós Miranda — 6º Ofício de Notas nesta Capital, devidamente transcrita no Registro de Imóveis, 2º Ofício, desta Comarca, no Livro 3-BB, às fls. 300, sob o número 36.218; — TERRENO AGRÍCOLA, sem edificação, designado pelo número 96, situado à travessa Santa Maria Núcleo Icuí-Guajará, no Município de Ananindeua, deste Estado, medindo 90m,00 de frente, e de extensão pela lateral direita 390m,00, e pela lateral esquerda 340m,00, tendo a linha travessão dos fundos 120m,00 de largura, com área de 4ha. 32a. 00ca., confinando, de ambos os lados, com quem de direito, terreno este já loteado sob a denominação de "Jardim Primavera", composto de sete (7) quadras: — Q-1, Q-2, Q-3, Q-4, Q-5, Q-6, e Q-7, intercaladas pelas ruas SN-1, SN-2, SN-3, SN-4, SN-5, SN-6 e SN-7, e uma Avenida denominada Estrada Guajará-Icuí, que dá acesso ao citado loteamento, um total de quatorze (14) lotes para

cada lado e os lotes com frente para as ruas internas um total de cento e dezenove (119) lotes para cada lado, loteamento esse com suas medições, plantas e especificações que deverá ser averbado no Registro de Imóveis, 2º Ofício, desta Comarca, incorporado no patrimônio da firma pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, Carlo Leotta, assistido de sua mulher Jacyrema de Vasconcelos Leotta, Carmelo Procópio, Mario Domingos Grisolia, assistido de sua mulher Izabel Maria Mendonça Grisolia e José Maria Pinheiro de Souza, assistido de sua mulher Célia Nazareth Souza de Souza, para fins de integralização das quotas de Capital que se obrigaram a realizar consoante escritura pública lavrada às fls. 64-vº, do Livro 365, do Cartório Diniz, 2º Ofício, Terreno localizado à Passagem São Jorge, distrito do Coqueiro, Município de Ananindeua, deste Estado, medindo o 1º lote 90m,00 de largura na frente; 180m,00 de largura nos fundos; 304m,00 de comprimento, pelo lado direito e 297m,50 de comprimento, pelo lado esquerdo, enquanto que o 2º lote mede 47m,00 de largura na frente; 78m,00 de largura nos fundos; 90m,00 de comprimento pelo lado direito; e 70m,00 de comprimento pelo lado esquerdo, perfazendo uma área total de 51.908m², limitando-se pela frente com a referida Passagem São Jorge; pelo lado direito com o dr. Oriente de Vasconcelos; pelo lado esquerdo com a Passagem Evangélica e pelos fundos, com quem de direito, adquirido da Prefeitura Municipal de Ananindeua, consoante escritura pública de compra e venda, datada de 31 de março de 1976, lavrada às fls. 28-vº e 29-vº, do Livro 11, das Notas do Cartório Bezerra Falcão, do Município de Ananindeua, deste Estado, devidamente transcrita no Registro de Imóveis - 2º Ofício, no Livro 3-KK, sob o número 49.613; - TERRENO situado à margem do Rio Guamá, nesta cidade beneficiado com uma benfeitoria constituída de um telheiro simples, com as seguintes dimensões, confrontações e área: frente Rio Guamá, mede sete metros e trinta centímetros (7m,30); fundos terrenos acrescidos de marinha ocupado por Prudêncio Moraes e por A. Monteiro da Silva, por onde mede seis metros e doze centímetros (6m,12); lado direito, terreno acrescido de marinha ocupado pela outorgante promitente cedente e a seguir descrito, por onde mede quarenta e dois metros e trinta e quatro centímetros (42m,34); lado esquerdo, terreno acrescido de marinha ocupado por Raimundo Matos Corrêa e outros, por onde mede quarenta e dois metros e oitenta centímetros (42m,80), abrangendo uma área de 285,6447m², e 2º terreno situado à margem do Rio Guamá, nesta cidade, contendo uma benfeitoria em madeira de lei, telheiro simples, com estrutura de madeira, com as seguintes dimensões confrontações e área: - frente, Rio Guamá - por onde mede sete metros (7m,00); fundos, terreno acrescido de marinha ocupado por Prudêncio de Moraes, por onde mede sete metros (7m,00); lado direito, terreno de marinha ocupado por Gustavo Marques da Silva, por onde mede quarenta e um metros e sessenta e sete centímetros (41m,67); lado esquerdo, terreno acrescido de marinha ocupado pela outorgante promitente cedente, acima descrito, por onde mede quarenta e dois metros e trinta e quatro centímetros (42m,34), abrangendo uma área de 294,00m²; terreno murado sob o nº 944, antigo sem número, sito à Rua Coronel Juvêncio Sarmento, constituído dos lotes 7 e 8, entre as travessas Itaboraí e

São Roque, distrito de Icoaraci, Município de Belém, deste Estado, medindo 22m,00 de frente por 99m,00 de fundos, confinando, de ambos os lados, com quem de direito, adquirido por compra do casal de José Nilo de Oliveira, conforme escritura em andamento no Cartório Diniz, estando registrado em nome do vendedor no Livro 3-Z, às fls. 239, sob o nº 33.321, do Registro de Imóveis, 2º Ofício, desta Comarca; - QUE, satisfeitas todas as exigências legais, para a transformação da Sociedade ENEL - Empresa Nacional de Engenharia Ltda., sem solução de continuidade, em uma sociedade anônima sob a denominação de ENEL - ENGENHARIA, Sociedade Anônima, os outorgantes e reciprocamente outorgados, subscritores de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$-15.000.000,00) total do Capital do qual já se encontra integralizado Quatorze Milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos (Cr\$-14.330.849,68) vem concretizar como de fato concretizado têm, as bases do vínculo social entre eles estabelecidos, nos termos expressos nesta escritura e no Estatuto, que passa a regular a Sociedade sob a modalidade de sociedade anônima, seguinte: - ESTATUTO SOCIAL DE ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA: - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO, Início e Prazo. — Artigo 1º - Sob a denominação de ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA, fica organizada uma sociedade anônima que se refere pelo presente Estatuto, e nas suas falhas ou omissões, pelas normas legais em vigor; - ARTIGO 2º - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de construção civil em geral, construções, elétricas e hidráulicas, indústria, comércio, importação e exportação e todos e quaisquer negócios lícito permitido por lei; - ARTIGO 3º - A Sociedade tem a sua sede à Avenida Senador Lemos, número 1468 e filial à Avenida Bernardo Sayão, nº 1150, em terreno de Marinha, fazendo frente para a Baía de Guajará nesta cidade e poderá criar outras filiais, sucursais ou agências, nesta ou em outras praças, dentro ou fora deste Estado, a juízo da Diretoria; - ARTIGO 4º - O Foro da sociedade é o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará; - ARTIGO 5º - O início das atividades têm por base o dia 2 de janeiro de 1976; - ARTIGO 6º - O prazo de duração será por tempo indeterminado podendo, todavia ser dissolvida por deliberação de seus componentes, em Assembléia Geral, observadas as prescrições legais. CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações. - ARTIGO 7º - O Capital Social é de Quinze milhões de cruzeiros (Cr\$-15.000.000,00), dividido em quinze milhões (15.000.000) de ações, ordinárias, nominativas e ou ao Portador do valor de hum cruzeiro (Cr\$-1,00) cada uma, totalmente subscritas e Quatorze milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos (CR\$-..... 14.330.849,68), integralizado e já aplicado; - ARTIGO 8º - No caso de aumento de Capital, os acionistas terão preferência na aquisição das novas ações, proporcionalmente as quais já possuírem; - PARÁGRAFO ÚNICO - As ações não poderão ser transferidas a terceiros, desde que qualquer acionista prefira adquiri-las em igualdade de condições, na proporção de suas ações. Para isso a Diretoria consultará os acionistas, que se manifestarão dentro do prazo de dez (10) dias, contados da efetivação da Consulta sobre a preferência que lhes é aqui assegurada e em seguida comunicará ao

transferente o resultado da consulta; CAPÍTULO III - Da Diretoria - ARTIGO 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros: - um (1) Diretor-Presidente; - um (1) Diretor-Técnico; - um (1) Diretor-Financeiro e um (1) Diretor-Comercial, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral; PARÁGRAFO ÚNICO - Para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor-Técnico serão eleitos exclusivamente acionistas diplomados em Engenharia, os quais serão os engenheiros responsáveis técnicos da empresa; - ARTIGO 10 - Antes de assumir suas funções na Diretoria, cada Diretor deverá cauçar à Sociedade Cem Mil (100.000) ações por esta emitidas, não podendo aliená-las senão após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas referidas ao período de sua administração; - ARTIGO 11 - Aos Sub-Diretores, fica dispensada a caução; - ARTIGO 12 - O mandato da Diretoria será de três (3) anos e as investiduras constarão de termos lavrados em livro próprio; PARÁGRAFO ÚNICO - É permitida a reeleição; - ARTIGO 13 - À Diretoria é facultado distribuir entre seus membros, os diversos encargos da Gestão Social, não definidos por este Estatuto; - ARTIGO 14 - A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, será exercida pelo Diretor-Presidente; - ARTIGO 15 - Sendo necessários poderes especiais não atribuídos pelo presente Estatuto e excedentes dos de administração definidos em lei, a Diretoria deverá convocar a Assembléia Geral, para deliberar após prévio parecer do Conselho Fiscal; ARTIGO 16 - Compete à Diretoria: a) Exercer a Administração Social, cabendo aos seus membros as atribuições que lhes são conferidas por este Estatuto; b) Convocar as Assembléias Gerais na ausência de seu Presidente, bem como o Conselho Fiscal, de acordo com a Lei e o presente Estatuto; - c) Criar e extinguir filiais, sucursais e agências dentro ou fora do Estado; - d) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, contrair obrigações, adquirir e alienar bens observar as restrições legais e transigir e renunciar direitos; - e) Convocar pela ordem de votação os suplentes dos Conselheiros Fiscais, nos casos de impedimentos ocasionais ou definitivos; - f) Designar qualquer dos seus membros, para representá-la perante as repartições competentes; - g) Admitir e demitir empregados; - h) Empregar todas as suas atividades em benefício dos interesses sociais, observando o expediente e as prorrogações estabelecidas; e i) Incrementar os negócios da Sociedade, podendo conceder descontos, comissões ou abatimentos sobre as compras efetuadas pelos seus fregueses; - ARTIGO 17 - Os seguintes atos administrativos exigem a prévia autorização da Diretoria em decisão favorável de no mínimo dois terços (2/3) de seus membros: - a) Aquisição, alienação e oneração, a qualquer título de bens imóveis; - b) Aquisição, alienação e oneração, a qualquer título de ações, cotas e partes de Capital da Sociedade, salvo se o investimento for compulsório por Lei; - ARTIGO 18 - Compete ao Diretor-Presidente, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: - a) Presidir as reuniões da Diretoria; b) Dar execução às deliberações da Diretoria, em conjunto com os demais Diretores, nos casos previstos por este Estatuto; - c) Convocar as Assembléias Gerais e o Conselho Fiscal, de acordo com as resoluções da Diretoria; - d) Outorgar mandato para representar a Sociedade em juízo ou fora dele; - e)

Receber citações, intimações e notificações para quaisquer atos judiciais de interesse da Sociedade; - f) Assumir a responsabilidade dos serviços técnicos da Empresa, conjuntamente com o Diretor-Técnico; - g) Assinar cheques bancários em conjunto com o Diretor-Financeiro, ou demais Diretores; - h) Assinar documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria, que importem em obrigação para a Sociedade; - i) Tomar conhecimento de toda a correspondência da Sociedade; - j) Submeter a apreciação dos demais Diretores, quaisquer sugestões que tenham por objeto o desenvolvimento dos negócios sociais; - k) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o Relatório Anual e as Contas da Diretoria; - l) Colaborar ativamente com os demais Diretores, visando o engrandecimento da Sociedade; - ARTIGO 19 - Compete ao Diretor-Técnico além de sua participação nas deliberações da Diretoria: - a) Substituir o Diretor-Presidente em todos os seus impedimentos; - b) Assumir a responsabilidade dos serviços técnicos da empresa conjuntamente com o Diretor-Presidente; - c) Supervisionar os trabalhos técnicos da empresa e orientar seus subordinados na execução dos mesmos; - d) O planejamento, projeto, orçamento, controle e custo; - e) Assinar cheques bancários conjuntamente com o Diretor-Financeiro; e f) Colaborar ativamente com os demais Diretores, visando o engrandecimento da Sociedade; - ARTIGO 20 - Compete ao Diretor-Financeiro, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: - a) Orientar e Fiscalizar os serviços administrativos e financeiros da Empresa; - b) Manter sob sua guarda o Caixa da Sociedade; - c) Assinar cheques bancários com um dos demais Diretores; - d) Manter atualizados o Boletim de Caixa e o Movimento Bancário, zelando pelo equilíbrio financeiro da Sociedade; - e) Controlar a cobrança de títulos da Sociedade; e f) Colaborar ativamente com os demais Diretores, visando o engrandecimento da Sociedade; - ARTIGO 21 - Compete ao Diretor-Comercial, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: - a) Organizar os pedidos de materiais, efetuando as aquisições pelos melhores preços; - b) Controlar estoques de materiais necessários ao bom funcionamento da Empresa e supri-la no prazo exato, a fim de não prejudicar os trabalhos prestados; - c) Determinar a Política de venda da Empresa, inclusive móveis; - d) Superintender as vendas da Empresa; - e) Assinar cheques bancários em conjunto com o Diretor-Financeiro; e f) Apresentar à Diretoria, planejamento que vise o desenvolvimento econômico da Empresa; - g) Colaborar ativamente com os demais Diretores, visando o engrandecimento da Sociedade; - ARTIGO 22 - Compete aos Subdiretores: - a) Executar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria; e b) Substituir os Diretores Técnico, Financeiro e Comercial quando convocados; - ARTIGO 23 - Os honorários dos Membros da Diretoria serão fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária; - ARTIGO 24 - Além da remuneração de que trata o Artigo anterior perceberão os Diretores: uma percentagem fixa no total de trinta por cento (30%) sobre os lucros líquidos apurados em cada exercício assim distribuídos: cinco por cento (5%) para cada um dos Diretores e dois por cento (2%) para cada um dos Sub-Diretores; - ARTIGO 25 - A percentagem de que trata o artigo anterior não será distribuída quando o resultado do exercício, deduzidas as reservas legais e estatutárias, não permitem a

distribuição aos acionistas de Dividendos, no mínimo de doze por cento (12%) sobre o Capital Social; - ARTIGO 26 - O Diretor que se afastar da Capital a serviço da sociedade não perderá a sua remuneração fixa e variável; - ARTIGO 27 - É vedado a qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e da perda do cargo que ocupar a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos e avais, sempre que estranhos aos objetivos sociais; - CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 28 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros eleitos pelo prazo de um (1) ano pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. ARTIGO 29 - Conjuntamente com os Conselheiros Fiscais, serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária três (3) suplentes que terão como função substituir os membros efetivos nos seus impedimentos temporários ou definitivos; - ARTIGO 30 - Competem ao Conselho Fiscal, as funções que lhe são atribuídas por Lei e por este Estatuto e, em particular, emitir parecer sobre contas, balanços e demais atos sujeitos a deliberação da Assembléia Geral; - ARTIGO 31 - Cada membro do Conselho Fiscal perceberá uma remuneração fixada anualmente pela Assembléia Geral; - CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - ARTIGO 32 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente da Sociedade, o qual convidará, em cada sessão, dois (2) acionistas para secretários de Mesa, distribuindo entre eles os trabalhos; - ARTIGO 33 - No impedimento ou ausência do Presidente da Assembléia Geral, a quando de suas reuniões, será aclamado entre os presentes, um acionista para presidir a Assembléia; - ARTIGO 34 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo seu Presidente, pelo Diretor, pelo Conselho Fiscal ou ainda pelos acionistas, quando houver motivo para tal, justificado por Lei e por este Estatuto, mediante anúncio publicado pelo menos três (3) vezes no **Diário Oficial do Estado** e em um dos jornais de maior circulação da Capital; - PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de oito (8) dias; - ARTIGO 35 - As Assembléias Gerais Ordinárias, realizar-se-ão, anualmente até o dia trinta (30) de abril de cada ano, para os fins determinados em Lei e neste Estatuto; - ARTIGO 36 - As Assembléias Gerais realizar-se-ão todas as vezes que forem necessárias, legal e regularmente convocadas, constituída a Mesa na forma do Artigo 32; - ARTIGO 37 - As deliberações da Assembléia Geral serão sempre tomadas por maioria de votos, correspondendo cada voto a uma ação; - PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de ações em condomínio, caberá o exercício a quem os condôminos designarem, ficando suspensos esses exercícios até que seja feita essa designação; - ARTIGO 38 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por seus procuradores, acionistas, observadas as prescrições da Lei; PARÁGRAFO ÚNICO - Esses procuradores farão entrega de suas credenciais, na sede social até véspera da realização das Assembléias. - ARTIGO 39 - A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da Sociedade e ao desenvolvimento das suas operações, sendo, privativamente, de sua competência, todas as atribuições que por Lei e por este Estatuto neste caráter lhe foram conferidos. - CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL,

Balanços, Reservas, Fundos e Dividendos. - ARTIGO 40 - No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade, observadas as formalidades legais, a fim de apurar os resultados do exercício e em caso de lucros, fixar os Dividendos a serem distribuídos aos acionistas. - ARTIGO 41 - Os lucros líquidos apurados anualmente em Balanços, deduzida a percentagem da Diretoria estipulada no Artigo 24, ressalvada a restrição feita no Artigo 25 deste Estatuto, serão assim distribuídos: - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal; 5% (cinco por cento) para o Fundo de Garantia de Dividendos, e os saldos, deduzidos os dividendos a serem distribuídos, será levado a Crédito da Conta Fundo para Consolidação do Ativo, ou de qualquer conta permitida por Lei. - ARTIGO 42 - O Fundo de Garantia de Dividendos, é destinado a assegurar aos acionistas Dividendos mínimos de 12% (doze por cento) no exercício em que os lucros forem insuficientes para esse fim. - ARTIGO 43 - Os Dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, consideram-se renunciados em favor da Sociedade, passando a fazer parte do Fundo de Reserva. - CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - ARTIGO 44 - A Sociedade entrará em liquidação extra-judicial por decisão da Assembléia Geral Extraordinária que: a) Estabelecerá o modo legal como será processada a liquidação; b) Elegerá, o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal que atuarão nesse período; c) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e os membros em exercício do Conselho Fiscal; d) Estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 45 - Este Estatuto somente poderá ser alterado através de manifestações favoráveis, em Assembléia Geral Extraordinária, de votos que representem 2/3 (dois terços) pelo menos, dos correspondentes ao Capital Social subscrito.... QUARTA - QUE ficam desde já designados e empossados para o primeiro período administrativo da sociedade, os seguintes membros: - Diretoria: Diretor-Presidente - José Maria Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do C.P.F. nº 000.529.492-49, Carteira de Identidade nº 1025038, expedida pela SEGUP-PA e Carteira do CREA nº 557-D; Diretor-Técnico - Mário Domingos Grisólia, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do C.P.F. nº 003.684.152-87 e Carteira de Identidade nº 381.140 expedida pela SEGUP-PA; - Diretor-Financeiro - Carlo Leotta, italiano, casado, industrial, portador do C.P.F. nº 000.566.002-59, e Carteira de Estrangeiro nº 18859, expedida pela SRE-Belém e Sub-Diretores: Akihito Tanaka, japonês, casado, engenheiro civil, portador do C.P.F. nº 023.969.202-00 e Carteira de Estrangeiro nº 16229, expedida pela SRE-Belém; João Batista Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do C.P.F. nº 010.946.022-72 e Carteira de Identidade número 545.654, expedida pela SEGUP-PA; João Carlos Neves Dias, brasileiro, casado, contador, portador do C.P.F. número 004.498.812-53 e Carteira de Identidade nº 699.511, expedida pela SEGUP; Otacílio Pinto Soares Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do C.P.F. nº 015.705.952-91 e Carteira de Identidade nº 611.476, expedida pela SEGUP-PA, Alberto Coutinho do Amaral, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do C.P.F. número

000.569.282-20 e Carteira de Identidade nº 305.629, expedida pela SEGUP-PA, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ficando vago o cargo de Diretor Comercial, no primeiro período administrativo, devendo os encargos da função serem distribuídos pelos demais Diretores; Conselho Fiscal — Membros Efetivos — ALBERY MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, contador, portador do C.P.F. nº 004.385.102-91 e Carteira de Identidade de Contabilista nº 0624, expedida pelo CRCPa; ADHERBAL MEIRA DE MATTOS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 000.471.122-04 e Carteira de Identidade de Advogado nº 504, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Pará e FRANCISCO MOREIRA PACHECO, brasileiro, casado, contador, portador do C.P.F. nº 000.588.312-15 e Carteira de Identidade nº 255.175, expedida pela SEGUP-PA; Membros Suplentes — JOSÉ AFONSO TEIXEIRA, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 002.599.502-20 e Carteira de Identidade nº 223.411, expedida pela SEGUP-PA; — MARIA CÉLIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, portadora do CPF nº 000.512.502-25 e Carteira de Identidade nº 803.348, expedida pela SEGUP-PA — e MARIA DOS SANTOS FURTADO, brasileira, solteira, técnica em contabilidade portadora do CPF nº 002.844.832-49 e Carteira de Identidade nº 647.272, expedida pela SEGUP-PA, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, QUINTA - QUE, desde já ficam estipulados para o exercício de 1976, a partir de Janeiro, os honorários mensais para os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, nas seguintes bases: - Diretor Presidente - JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA; Diretor - Técnico - MÁRIO DOMINGOS GRISÓLIA e Diretor Financeiro CARLO LEOTTA, vinte cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) cada um; Sub-Diretor - ALBERTO COUTINHO DO AMARAL, quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) e Sub-Diretores JOÃO BATISTA PINHEIRO DE SOUZA, JOÃO CARLOS NEVES DIAS, OTACÍLIO PINTO SOARES FILHO e AKIHITO TANAKA, Doze Mil Cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) cada um e os honorários anuais para os Conselheiros Fiscais, efetivos de Seiscentos Cruzeiros (Cr\$ 600,00) cada um. SEXTA - QUE, verificado deste modo, todos os requisitos legais para a constituição da Sociedade Anônima de que trata esta escritura, os outorgantes e reciprocamente outorgados declarar que ratificam, como de fato ratificado tem, a nomeação dos primeiros Diretores e Conselheiros Fiscais, para o primeiro período administrativo da Empresa, bem como os honorários fixados para os Diretores, Sub-Diretores e Conselheiros Fiscais, dando por constituída a ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA a qual, assume a responsabilidade dos negócios de sua antecessora ora transformada, constante do Balanço encerrado em 31.12.1975, que serviu de base para a apuração dos patrimônios líquidos dos seus componentes. E, por assim estarem justos e contratados, mandaram lavrar a presente que outorgaram, pediram e aceitaram, e eu tabelião, aceito a bem de quem ausente de direito for. - Posto por fé que pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito e declarado, ante as mesmas testemunhas presenciais, que em se tratando de transformação e não de criação de nova sociedade anônima e estando o Capital

subscrito e a parte integralizada já investida e aplicada, conforme comprova o Balanço Social de 31 de Dezembro de 1975, não há necessidade de Depósito prévio de parcela do Capital Social bem como não é necessária a avaliação dos imóveis, por pedidos peritos, ex-vi do artigo 6, do Decreto Lei número 2.627, de 26 de 09 de 1940. - Declaro que me foi apresentada, ficando arquivada neste Cartório e será transcrita no traslado desta escritura, a Certidão Negativa do Imposto de Renda, da firma ENEL-Empresa Nacional de Engenharia Ltda, certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal em Belém, sob o nº 3169, data de 06 de 07 de 1976. - Declaro ainda que ficará arquivada neste Cartório e será transcrita no traslado desta escritura, o Certificado de Regularidade de Situação da Firma ora fundida e transformada, certificado esse de número 032206, expedido pelo INPS, datado de 11 de 06 de 1976, respectivamente. - Depois de ser esta por mim lida às partes, que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presentes, Guilherme Condurú e Antonio Ribeiro, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. - Eu, Darcy Mascarenhas Pimenta, escrevente juramentada a escrevi, sob minuta, e ressalvo a entrelinha de fls. 123-vº que diz" digo ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA. - E Eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, tabeliã vitalícia, subscrevo e assino. - RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA. Belém, 19 de Julho de 1976. - CARLO LEOTTA, CARMELO PROCÓPIO - MÁRIO DOMINGOS GRISÓLIA - JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA - JOÃO BATISTA PINHEIRO DE SOUZA - JOÃO CARLOS NEVES DIAS-OTACÍLIO PINTO SOARES FILHO - AKIHITO TANAKA-ALBERTO COUTINHO DO AMARAL. Testemunhas:- GUILHERME CONDURÚ. - ANTONIO RIBEIRO. - E nada mais dizia e nem constava nesta escritura aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original ao qual me reporto nesta data. - Passo a transcrever os documentos a que se refere esta escritura cujos teores são os seguintes: - CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO DE RENDA: - Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal em Belém. Delegacia da Receita Federal em Belém. Pessoa Jurídica. Certidão número 3169. Certidão Negativa do Imposto de Renda. Firma ou Razão Social da Requerente - ENEL - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. Domicílio da requerente: Rua Número, Bairro, Cidade e Telefone - Avenida Senado Lemos nº 1468 - Telégrafo - Belém - Pará. Tipo de firma ou sociedade - Limitada. Data do início do negócio. 11.05.1976. - Ramo do Negócio - Engenharia Civil. - Espécie de Atividade. Construção Civil. Nº de data do Registro - na J.C. - 955/67. Nº de insc. nº CGC-04.926.788/0001-12. Fim expresse a que destina a certidão requerida - Apresentação na Junta Comercial, para fins de Alteração Contratual. Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da firma ou sociedade acima caracterizada, certifico que em nome da requerente, não existe débito em aberto do Imposto de Renda e seus adicionais até presente data, nesta Repartição. - Em carimbo; Serviço de Arrecadação - Seção de Débitos e Processos Fiscais. - Belém-Pa, 06 de Julho de 1976. - Assinado Mário Castilho Furtado Sampaio. - Agente Adm. Classe E - Nível 6 - Mat. 4.000.016 - CHEFE. Instituto Nacional

de Previdência Social - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS. - código - do Emitente - 12.200.02. Válido até 28/02/77, Série C. nº 032206. - Nome ENEL - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. Endereço (Rua - nº Município - Estado) Av. Senador Lemos. 1468 - Belém-Pará. Matrícula. CGC ou CPF 04.926.788/0001-0002-Finalidade; Para os fins previstos nas alíneas "a" e "d" do inciso 11 do art. 253 do Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 72.771, de 06/09/73. - Certifico que o contribuinte está em situação regular, ficando ressalvado o direito de o INPS cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida. - Local e data - Ag. Belém, 11 de Junho de 1976. - Assinatura: Luiz Barbosa Marvão - Chefe Serv. Arrec. e Fiscalização. - E nada mais dizia e nem constava nestes documentos aqui bem e fielmente

transcritos de seu próprio original para o traslado desta escritura aos quais me reporto nesta data. - e Eu, Carlos N. A. Ribeiro, tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

EM SINAL DA VERDADE.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 16/08/76, que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 16/08/76, a 1ª Via da presente Ata de ENEL-ENGENHARIA S/A.

Belém, 16 de Agosto de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 4518 - Dia: 19/08/76)

ANÚNCIOS

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. TELEPARÁ

(Empresa Subsidiária da TELEBRÁS)

C.G.C. 04.815.411/0001

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$-700.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$-149.786.680,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$-149.786.680,00

EDITAL-EMIÇÃO DE AÇÕES

Pelo presente Edital, ficam convidados os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, portadores de Ações Ordinárias a exercerem o seu direito de preferência na Proporção de sua participação no Capital desta Empresa, na subscrição de ações da categoria mencionada, relativa a emissão de 5.865.234 (cinco milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, duzentas e trinta e quatro) ações procedidas na Reunião de Diretoria do dia vinte e seis de julho de 1976.

Para os fins legais é concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício deste direito a contar da publicação deste Edital, findo o qual as ações poderão ser subscritas por outros acionistas interessados.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4508 — Dias: 19, 20, 21/08/76)

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A

C.G.C. Nº 04.964.656/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembléia geral extraordi-

nária, a realizar-se no dia 24 de agosto de 1976, às 10:00 horas, na sede social, à rua XV de Novembro 226, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os assuntos da sociedade.

Belém, 11 de agosto de 1976

A DIRETORIA

(T. nº 25367 - Reg. nº 4492 - Dias 17, 18, 19.08.76)

A. F. COELHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A. (AFCON)

C.G.C. 04.894.697/0001

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua Sede Social, à Rua Padre Prudêncio nº 85, nesta cidade, no dia 30 de agosto de 1976, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e votação da proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para alteração do tipo desta sociedade, de anônima, para sociedade por cotas de responsabilidade limitada;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 17 de agosto de 1976

ANTÔNIO FARIAS COELHO - Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 4498 — Dia: 18, 19, 20/08/76)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.337

Belém, quinta-feira, 19 de agosto de 1976



TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

PORTARIA N. 214

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve: dispensar das funções de Chefe do Setor de Jurisprudência, Divulgação e Estatística, Código TRE-DAI-III.I do Quadro da Secretaria deste Tribunal, a partir desta data, a funcionária Ofélia Garcia Frazão de Sousa.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de agosto de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. — Reg. n. 2241)

PORTARIA N. 215

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

designar de acordo com o disposto na Lei n. 6.082/74 e no Regimento Interno da Secretaria, Ofélia Garcia Frazão de Sousa, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar Judiciária, classe "A", para exercer as funções de Chefe do Setor de Comunicação e Documentação — Código TRE-DAI-III.I

do Quadro da Secretaria deste Tribunal.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de agosto de 1976

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. — n. 2241)

ATO N. 1.257

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o doutor Oswaldo Pojucan Tavares Junior, Assessor DAS — 1 do Quadro deste T.R., para assinar na Delegacia do Ministério da Fazenda, o termo de recebimento do material permanente cedido à esta Corte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de agosto de 1976

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. — n. 2241)

ATO N. 1.258

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

1.º — Alterar, em parte, o disposto no art. 1.º do Ato n. 1144, de 05.01.76, da Presidência deste Tribunal, no seguinte:

a) a funcionária Ofélia Garcia Frazão de Sousa, Auxiliar Judiciário "A", passa a ser lotada na Secretaria de Coordenação Administrativa.

b) a alteração supra, vigora a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de agosto de 1976

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. — n. 2241)

NESTE CADERNO

PORTARIAS do Tribunal Eleitoral
BOLETINS da Justiça Federal
DECRETOS da Assembléia Legislativa

EDITAL N. 25

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Jacundá e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Graciliano Gomes dos Santos — Evandro Alves da Silva — José Pontes — Isaac Ferreira Gomes — José Vicente Soares — Raimundo Moreira Braga — Bianor Miranda da Paixão — João do Nascimento Muniz de Oliveira — Osmar Rodrigues da Concelção — Aida Coêlho Pinto Sanches — José Marques dos Santos — Waldemar Moreira Igreja — Alaldia de Souza Coêlho — Waldemar Nunes e Manoel da Silva Barros.

SUPLENTE: Juscelina Gomes de Souza — João da Silva Leite — Leopoldino Martins Dias — Ana Maria de Souza Gurgel e Raimundo Francisco de Lima.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Evandro Alves da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO: João da Costa Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente — Graciliano Gomes dos Santos; Vice-Presidente — Isaac Ferreira Gomes; Secretário — Bianor Miranda da Paixão; Tesoureiro — José Marques dos Santos; Líder — José Marques dos Santos.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Manoel da Silva Bastos e Waldemar Moreira Igreja.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 1976.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2275)

Acórdão n. 9.484.

Classe XI.

Número 1.519.

Processo 1.514/76.

Relator — Juiz Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA — Desde que satisfeitas as exigências legais, registra-se o Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Decisão unânime.

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB) — Diretório Regional do Pará, por seu Presidente, requereu à esta Corte, o registro do Diretório Municipal de Tomé-Açu e respectiva Comissão Executiva.

Acompanham o pedido, cópias das atas da Convenção Municipal e da reunião do Diretório que elegeu a Comissão Executiva, as quais estão devidamente conferidas pelo Escrivão Eleitoral e rubricadas pelo Juiz Eleitoral da 39a. Zona — Tomé-Açu.

Após a publicação do edital, como não houvesse qualquer impugnação, foi dado vistas ao Dr. Procurador Regional, o qual se reservou para dar parecer oral, por ocasião do julgamento. É O RELATÓRIO.

Depreende-se dos autos que a inicial veio acompanhada da documentação necessária exigida pela Lei Eleitoral. Por outro lado o processo teve sua

tramitação de forma regular, pelo que voto no sentido de ser acolhido o pedido de registro ora requerido.

Ante o exposto e sufragando o parecer oral do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional, ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Tomé-Açu e respectiva Comissão Executiva, requerido pelo MDB, na conformidade das nominatas anexas que passam a integrar este Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 1976.

aa) Edgar Mala Lassance Cunha — Presidente; Calistrato Alves de Mattos — Relator; Manoel de Christo Alves, José Anselmo Santiago, Romão Amoêdo Neto, Ophir Coutinho e Paulo Meira — Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO M.D.B. EM TOMÉ-AÇU

DIRETÓRIO: Edegar Campos de Oliveira — Hélio Ferreira Sampaio — Cláudio Ferreira Barbosa — Manoel Lousada de Castro — Milton Pinto — Austriclinio Viana Mendes — Rui Temis Ribeiro Gaia — Raimundo Nunes Pontes — Francisco Nogueira Pontes — Crescencio da Graça Paiva — Eretiano Benedito de Miranda — Alberito dos Santos Oliveira — Neterson Souza de Carvalho — Maria do Socorro Paiva de Oliveira e Orlando dos Santos Amorim.

SUPLENTE: Elias Emiliano Coutinho — Tomás Quaresma Pompeu — Pedro Raimundo Rodrigues — Alvino Ribeiro e Manoel Matos.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Maria Dalva Braga Barbosa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Arlosvaldo Velloso Barros.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente — Edegar Campos de Oliveira; Vice-Presidente — Alberito dos Santos Oliveira; Secretário — Austriclinio Viana Mendes; Tesoureiro — Milton Pinto; Líder — Eretiano Benedito Miranda.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Cláudio Ferreira Barbosa — Neterson Souza de Carvalho — Raimundo Nunes Pontes — Rui Temis Ribeiro Gaia e Maria do Socorro Paiva de Oliveira.

(G. — Reg. n. 2276)

ACÓRDÃO N. 9.482.

PROCESSO N. 1.316—76.

EMENTA: — Registra-se Diretório Municipal, quando o pedido está de acordo com lei reguladora da matéria.

O Movimento Democrático Brasileiro, por seu Presidente, requereu a esta Corte, o registro do Diretório Municipal de Peixe-Boi e respectiva Comissão Executiva.

Acompanha o pedido cópias das atas da Convenção Municipal e da eleição da Comissão Executiva, as quais foram rubricadas pelo Juiz Eleitoral da Zona e conferidas na Secretaria deste Tribunal.

Publicado edital sem que houvesse impugnação, foi aberta vista ao Exmo. Dr. Procurador que se reservou para dar seu parecer por ocasião do julgamento.

É o relatório.

O pedido encontra-se na devida ordem, e veio

instruído com a documentação necessária e assim é de ser ordenado o registro do Diretório Municipal de Peixe-Boi e sua respectiva Comissão Executiva.

Assim sendo :

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Peixe-Boi e respectiva Comissão Executiva, do Movimento Democrático Brasileiro, de acordo com a nominata anexa que passa a integrar este Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 1976.

Ass. : — Edgar Maia Lassance Cunha — Presidente; Romão Amoedo Neto — Relator; Manoel de Christo Alves Filho, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Calistrato Alves de Mattos, Ophir José Novais Coutinho, Paulo Rúbio de Souza Meira — Proc. Reg. Eleit..

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO M.D.B. EM PEIXE-BOI

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Aldemar Tavares — Júlio Antonio da Silva — Maria de Nazaré da Silva — Olimpio Alves da Silva — Napoleão Pinheiro de Araújo — Eliezer Rodrigues Chaves — Jósias Silva de Souza — Benedito Dias dos Santos — Venâncio do Carmo Dias — Aimar Arcoverde Amorim — José Chaves de Lima — Gulomar Galvão Arcoverde e Raimundo Borges Correa.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Raimundo Souza Lucas — Alberto Augusto Alvarez — Elmano Ferreira Dias e Raimunda Alves Magalhães.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Aimar Arcoverde Amorim.

SUPLENTE DE DELEGADO: Maria de Nazaré da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Aldemar Tavares; Vice-Presidente: Benedito Dias dos Santos; Secretária: Maria de Nazaré da Silva; Tesoureiro: Napoleão Pinheiro de Araújo.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Venâncio do Carmo Dias — Eliezer Rodrigues Chaves e Raimundo Borges Correa.

(G. — Reg. n. 2276)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 243/76

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Adinamar Alves da Fonseca, título n. 16.722, da 30a. Zona de Castanhal-Pará; Antonio Romariz de Lima, título n. 27.496, da 2a. Zona de Macapá-Amapá; Donato Braz Ribeiro, título n. 2.836, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Elzira Oliveira da Silva, título n. 2.717, da 7a. Zona de Abaetetuba-Pará; Euripedes Cardoso de Oliveira, título n. 5.888, da 14a. Zona do Rio de Janeiro; Francellina Rodrigues da Silva, título n. 8.294, da 33a. Zona de Nova Timboteua-Pará; Francisco Paulo Toscano, título n. 38.847, da 13a. Zona de Florianópolis-Sta. Catarina; Giselia Carvalho Toscano, título n. 42.931, da 13a.

Zona de Florianópolis-Sta. Catarina; Iracy do Amaral Garcia, título n. 12.551, da 11a. Zona de Guamá-Pará; Ivanilda Branche Paes, título n. 2262, da 34a. Zona de Itaituba-Pará; José Batista de Oliveira, título n. 817, da 30a. Zona de Belém-Icoaraci; José Carlos de Souza, título n. 16.001, da 4a. Zona de Castanhal-Pará; Julia da Costa Balbino, título n. 12.845, da 36a. Zona de Santa Izabel do Pará; Manoel Firmino da Silva, título n. 7.974, da 26a. Zona de Carolina-Maranhão; Manoel Gomes de Souza, título n. 1846, da 4a. Zona de Castanhal-Pará; Manoel Malaquias Maia Silva, título n. 14925, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Maria das Neves Cardoso da Silva, título n. 8.025, da 8a. Zona de Vigia-Pará; Maria de Jesus Alves da Silva, título n. 4069, da 34a. Zona de R. S. das Mangabeiras-Maranhão; Olga Moraes Ramos, título n. 48.783, da 1a. Zona de Manaus-Amazonas; Pedro Gadelha da Costa, título n. 8.228, da 29a. Zona de Limoeiro do Norte; Roberto Makoto Kasahara, título n. 44.126, da 1a. Zona de Belém-Pará; Rosa da Silva Pinto, título n. 11.137, de Maracanã-Pará Raimunda de Souza Alves, título n. 16.008, da 4a. Zona de Castanhal-Pará; Rosa Milhomen da Silva, título n. 266, da 28a. Zona de Carolina-Maranhão; Wlademir Barrio Dias, título n. 55.182, da 2a. Zona de Teresina-Piauí, solicitaram as transferência de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. — n. 2210)

EDITAL N. 244/76

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Adilson Alves da Fonseca, título n. 16.091, da 4a. Zona de Castanhal-Pará; Alair da Silva Costa, título n. 36.729, da 30a. Zona de Ananindeua-Pará; Areosvalda de Andrade Souza, título n. 16.787, da 12a. Zona de Cametá-Pará; Carlos Alberto de Oliveira Lima, título n. da 20a. Zona de Santarém-Pará; Carlos Alberto Jorge Pantoja Gatinho, título n. 120.797, da 259a. Zona de São Paulo-S. Paulo; Claudio Sandim Gomes, título n. 13.444, da 2a. Zona de Macapá-Amapá; Dilson Ferreira de Souza, título n. 36.728, da 30a. Zona de Bujaru-Pará; Djalma Valdelino de Araújo, título n. 1.556, da 59a. Zona de Quelmadós-Pará; Doraney de Souza Gondim, título n. 185.126, da 5a. Zona do Rio de Janeiro; Eliza Miriam de Lima Serpa, título n. 67.172, da 1a. Zona de Manaus-Amazonas; Elloenal Perez Serpa, título n. 66.606, da 1a. Zona de Manaus-Amazonas; Ernestino Pereira Borges, título n. 439, da 24a. Zona de Cocais-M. Gerais; Francisco Nilo Ribeiro de Souza, título n. 40.903, da 2a. Zona de Fortaleza-Ceará; Gabriel Gouvêa de Araújo, título n. 36.635, da 6a. Zona de Salvador-BA; Jacy Viletas, título n. 48.093, da 15a. Zona do

Rio de Janeiro; Joceli Carneiro Pinheiro, título n. 8.741, da 9a. Zona de Curuçá-Pará; Maria das Graças uarte Dias, título n. 11.554, da 33a. Zona de Nova Timboteua-Pará; Maria das Graças Lemos de Souza, título n. 69.036 da 83a. Zona de Fortaleza-Ceará; Maria do Carmo Fernandes, título n. 28.323, da 25a. Zona de Capanema-Pará; Nilsa de Paula Silva Moreira, título n. 1.616, da 24a. Zona de Barão de Cocais-Minas-Gerais; Raimundo Ramos, título n. 48.774, da 1a. Zona de Manaus-Amazonas; Rubem Moraes Avila, título n. 67.482, da 7a. Zona de Rio de Janeiro; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará; aos 30 (trinta) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Car-men Matos, escrevê, o datilografê e subscrevi.

(a.) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. — n. 2211)

EDITAL N. 245/76

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Agenor Pedro Braga dos Santos, título n. 7.196, da 6a. Zona de Igarapé-Miri-Pará; Aurora Marechal Saraiva, título n. 32.948, da 1a. Zona de Recife-Pernambuco; Benedita Almeida Vieira, título n. 6.429, da 32a. Zona de Marapanim-Pará; Cleidina Maria Almeida Rosa, título n. 10.590, da 66a. Zona de São Mateus-Maranhão; Dulcinéa Martins da Fonseca, título n. 110.805, da 3a. Zona do Rio de Janeiro; Elias Quadros Gabriel, título n. 2.904, da 16a. Zona de Castro-Paraná; Esmeralda SouzaSousa de Abreu, título n. 3.880, da 25a. Zona de Capanema-Pará; Francisco da Ponte Lopes, título n. 24.747, da 24a. Zona de Sobral-Ceará; Gil Moreira Sales, título n. 16.176, da 12a. Zona de Cametá-Pará; Islandia Sampalo Vale, título n. 41.368, da 3a. Zona de Fortaleza-Ceará; José Dantas Costa, título n. da 11a. Zona de Iritula-Pará; José Luiz Gonzaga Duarte, título n. 11.649, da 41a. Zona de Ourém-Pará; José Ribamar Alves, título n. 19.438, da 78a. Zona de Duque de Caxias-Rio de Janeiro; Manoel Teodoro de Barros, título n. 12.779, da 2a. Zona de Porto Velho-Rondônia; Maria Benigna da Silva Ferreira, título n. 25.197, da 20a. Zona de Santarém-Pará; Maria Dedma Tavares Baldez, título n. 24.843, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Maria da Conceição Nogueira de Menezes, título n. 18.776, da 11a. Zona de S. Miguel do Guamá-Pará; Maria de Nazaré Souza Ribeiro, título n. 16.862, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Maria Ivanda Gomes da Silva, título n. 61.730, da 2a. Zona de Fortaleza-Ceará; Miguel Pereira de Sousa Filho, título n. 2.447, da 25a. Zona de Capanema-Pará; Neuza Gonzaga Pedroza, título n. 91.519, da 1a. Zona de Goiânia-Goiás; Rosa Maria do Amaral Soares, título n. 36.854, da 30a. Zona de Bujaru-Pará; Rui Rodrigues Saraiva, título n. 32.976, da 1a. Zona de Recife-Pernambuco; Vitória

Xavier Caires, título n. 27.516, da 4a. Zona de Castanhal-Pará; Zeneide de Oliveira Furtado, título n. 24.391, da 20a. Zona de Santarém-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu Fanny Car-men Matos, escrevê, o datilografê e subscrevi.

(a.) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. — n. 2209)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE DEFERIDOS DE N. 57/76

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta 30a. Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que, requereram Inscrição e foram Deferidas as seguintes: — Orlando da Conceição da Silva, Milton Paixão dos Santos, Carlos Alberto de Moraes Leal, José Alves da Silva, Maria do Carmo de Souza, Tereza Figueiredo Ferreira, Maria de Lourdes Monteiro da Silva, Maria Bentes da Silva Conceição, Vilma Barbosa Guimarães, Maria Raimunda Aurora dos Santos, Marellia Furtado Caravelas, Raimunda Assunção Alves, Bertukina Marques Batista, Trindade Freitas da Rocha, Joana Cravo da Silva, Joana Sousa Alves, Raimundo Cordeiro Espinola, Raimundo Ferreira de Souza, José Roberto Dantas de Melo, João Batista Gomes da Silva, Edilson Cardoso da Silva, Pedro de Souza Neves, Carlos Rodrigues de Paula, Laura Lima, Paulo Barbosa dos Santos, José Barros Amorim, Roberto Gomes Ferreira, Osvaldo Pimentel Barbosa, Nerice Valente Medeiros Dias da Silva, Eliete Maria Tixeira, Waldomira Lyra da Silva, Maria das Graças de Jesus Barbosa, Antonio Gomes Santiago, Leopoldo Croelhs de Lima, Manoel Reinaldo Araújo da Silva, Benedita Nogueira Cavalcante, Maria José Oliveira Monteiro, Maria de Lourdes da Cruz Nunes, Maria de Fatima do Nascimento, Teles, Dulcinéa Santos, Terezinha de Jesus dos Santos Fonseca, Enedita Pereira dos Santos, Maria José Ribeiro, Raimunda Moreira Ramos, Eliana Maria de Almeida Pereira, Lindalva do Amaral Pereira Ferreira, Maria das Graças da Paz Fonseca, Lucileia Sales Sampalo, Vera Lucia Gomes de Oliveira, Raimundo Nonato de Melo Francisco, Fellsberto Gala, João Batista da Luz, João Batista Leite dos Santos, Izalino Francisco da Silva, Juvalmiro Cerqueira Ferreira, Domingos de Jesus Soares, Alvaro do Carmo Ribeiro, Aldemar Duarte Diniz, Elizabete da Silva Costa, Sebastião Chaves Fagundes, Maria da Conceição Paulino, Leonice Ferreira do Amaral Monteiro, Rozemiro José, Neldina Pena Cardoso, Maria Zenedir Serrão de Carvalho, Raimundo Nonato da Silva Batista, Maria Paula Farias, Andreína Perdigão Trindade, Maria de Lourdes Silva da Rocha, Maria de Nazaré Santos Cardoso, Venancia Oliveira Rodrigues, Analice Sousa de Oliveira, Edna da

Conceição Padilha Ribeiro, Osvaldina da Luz Batista, Lourença dos Santos Costa, Mercedes de Jesus Maia, Maria Lopes da Silva, Léa Maria da Silva, Domingas Alves Ferreira, Raimunda da Silva Bezerra, Zuleide de Freitas Miranda, Regina Maria Teixeira de Oliveira, Isaura Nazaré Pires de Carvalho, Maria de Fátima Assunção da Silva, Maria Auxiliadora dos Santos, Miraci Campos de Oliveira, Sérgio Ferreira, Jurandir Marisihiqui, Domingos Menezes Pereira, Antonio Bernardo de Lima, Pedro Pereira de Souza, Raimundo Ferreira de Almeida, José Maria da Cunha, Aloizio Gonçalves dos Anjos, Dionizio Duarte Alves, Nivaldo Ferreira de Souza, Raimundo Ribeiro da Costa, Oscar Azevedo da Silva, Cicero Alves da Silva, Avelino Pinto Gomes, Dalila Gonçalves da Silva, Manoel Sebastião Gonçalves, Edilson dos Santos Silva, Antonio Maurino da Costa, Geraldo Ferreira, Francisco Dionizio da Silva, Ubiramar Teixeira, Benedito da Silva Vieira, Francisco da Penha Guedes, Carlos Silvano da Hora, Benedito Almeida da Costa, Celestino Ramos do Nascimento, Satrio Soares Correia, Vicente Rodrigues Correa, José Maria Nascimento Benevides, Maria Cardoso de Oliveira, Grigorio do Carmo Rodrigues, Maria do Carmo de Jesus do Nascimento, Luiz Carlos da Silva Serra, Myralha Joyce Costa da Silva, Maria Domingas dos Reis, Raimunda Pereira Carneiro, Senhorinha Lisboa Espindola, Ana Ruth Aragão Gemaque, Belmiro Cardoso Duarte, Amélio Ferreira Viana, Moacir Fortunato Viana, Raimundo Carmo da Silva Marques, Aureliano Silva Carneiro, Antonio Carlos Marques Espinola, Walter Pacheco Monteiro, Irandina Prestes Ferreira, Faustina Silva Maia da Silva, Lourdes do Carmo de Souza Santana, Olivia Maria Cardoso Malcher, José Jesus Costa Govêa, Rizeleide Maria Amador, Alzira Lima Pinheiro, Maria da Silva Lucas, Maria Anora da Silva Begô, Valeriana Teixeira Reis, Lomar Costa Saraiva, Rosalina Konuma, Anatercia Pinheiro dos Santos, Maria Nazaré Teixeira da Silva, Zilda Pinto Marques, Gloria Freitas da Cunha, João de Souza Campos, Bradeld Canthé Cantanhede, Miguel Maria Rodrigues Gomes, Francisco Cabral Pereira, Raimundo Oliveira de Queiroz, Raimundo Ferreira Torres, Clodoaldo de Melo Begô, Sidnei Erasmo de Almeida, Julio Corrêa da Cunha, Vivaldo Simeão Matos da Silva, Lourival Favacho Alves, Lucimar Ferreira Azevedo, Maria das Dores Pinto de Souza, Francisca Célia Barros do Vale Souza, Elita de Oliveira Lima, Eremita Ferreira da Conceição, Maria da Anunciação das Dores, Abel Francisco Madureira, João Gomes Farias, Orlando José da Costa, Monteiro, Manoel Lopes Palheta da Silva, José Almeida de Lima, Ezequiel Matos Rozendo, Gervásio Pereira, Clademir Souza da Conceição, Antonio de Souza Marinho, Eliezer Antonio de Almeida, João Batista de Oliveira, Roberto Santos dos Santos, Luiz Rodrigues de Aguiar, José Balleiro Garcia, Raimundo Nascimento, Raimundo Vieira dos Santos, Nazareno Piedade, Raimundo Vicente Filho, Pedro Gomes Coutinho, Vicente Pereira da Costa, Paulo Amorim, Maria Odete Ferreira Lima, Margarida Lopes dos Santos, Maria das Graças da Silva, Maria do Carmo Rodrigues, Safira Martins de Almeida Lira, Maria Iride de Brito Ferreira, Maria Julia Cardoso dos Santos, Maria Jandilma Campos Lima, Maria Raimunda do Rosário Barros, Julia Maria Saraiva Rocha, Joana Pimentel dos Santos, Teresa da Conceição, Almira Barbosa Freitas

Maria Eronildes da Silva Primo, Maria Teresa da Silva Soares, Janete Gama da Fonseca, Alzerina Maciel de Oliveira, Selma Janiciara Ferreira da Silva, Ruth Rodrigues da Silva, Maria do Espirito Santo Francisca Albuquerque, Osmarina Maciel Fonseca Brandão, Rosilda Barbosa da Silva, Benedita Narciso Rodrigues, Benedita Maciel Araujo da Silva, Joaquina dos Anjos Silva, Silena Lima Narciso, Paulo Alves Ribeiro, Manoel José Ferreira Cardoso, Martinho Cardoso dos Santos, Pedro Ferreira Sodre, Isidoro Rodrigues Araújo, Martinho Felo da Silva, José Cascaes de Oliveira, Manoel Azevedo do Amaral Emir Loube da Costa, João Ramos Nascimento, Luiz Almeida Dias, Manoel do Livramento Silva, Irandi Ferreira Holanda, Iná da Silva Garcia, Luzia Maria Mendes Pacheco, Maria Raimunda Barata Gerhardt, Vera Lúcia Saldanha Pereira, Manoel Feliciano Ribeiro Pojo, Manoel da Silva Santana, Manoel Lucio Nunes, Ines Carvalho da Costa, Zulma Dias, Verônica Monteiro da Silva e Silva, Maria da Paixão Mala Lacerda, Manoel Paiva da Silva, Raimundo da Conceição Oliveira, Adelalde Sarmiento Furtado de Mendonça, Luzia Gomes da Silva, Mateus dos Santos, Pedro Paulo Guimarães Ribeiro, Antonio Maria Brito, Antonio Jorge Fontenele, Olavo Brito Alves Rodrigues, Valdir dos Santos Costa, Domingos de Farias Soares, Maria Nazaré Lima Simas, Ydelzulte Sá de Souza, Maria José Menezes Pantoja, Selestino Gala Antonio Trindade da Silva, Francisco Correa de Carvalho, Ademias Lima Tomais dos Santos Cunha, Paulino da Silva Santos, Domingos Ramos Almeida, Moacir Luduvico de Paiva, José de Souza Fonseca, Manoel Cardoso Pantoja, David Moraes de Sousa, Irineu Correa, Maria do Carmo das Chagas Faro, Sebastiana da Silva, Maria de Nazaré Fonseca do Carmo, Francisca das Chagas Rodrigues, Raimunda Oliveira de Souza, Raimunda Cella Henrique Gomes, Ana Cândida de Oliveira, Nafr Fernandes Barbosa, Francisca Alves Lima, Francisca Rodrigues Trindade, Maria Ermila Amaral do Carmo, Darcinda da Cunha Silva, Claudio Palmeira Perdigão, Gilvandro Pereira dos Santos, Levy Felício de Souza, Aglaíl Nunes do Nascimento, Yerece Almeida da Silva, Maria Cecília Lima de Sousa, Maria das Graças Rodrigues de Matos, Raimunda Aires de Lima Farias, Raimunda Madalena Ferreira da Silva Orlandina Maciel Carneiro Foro, Ciria Carneiro da Silva, Maria Cristina Sampaio de Oliveira, Maria Elizabeth Sampaio de Oliveira, Ana Maria Sampaio de Oliveira, Benedita Ausier Foro, Orlandina Soares da Silva, Maria Raimunda dos Santos, Alzira Soares da Costa, Raimunda Marques Melo, Neusa Aires de Farias, Maria de Nazaré Salgado Malcher, Maria do Carmo da Silva, Maria Rita Assunção e Silva, Nleide de Souza Evangelista, Sulamita da Cruz Vaz, Domingas da Trindade Mendes, Maria da Conceição Barbosa, Angela Maria de Paiva Melo, Benedita Daria do Carmo, Maria Celeste da Costa Lobato, Maria Duarte da Costa, Orlando Rodrigues da Silva, João do Pilar Gomes Balleiro, Sipriano de Souza Marques, José Raimundo de Farias, Vitor Cunha Costa, Antonio Ferreira da Costa, Jaime Hlsato Yamamoto, Francisco Xavier Edno do Espirito Santo Guimarães, Lourenço Marques da Silva, Rui Campos de Oliveira, Luiz Araujo Chaves, José Claudio da Costa, Manoel Candido Fernandes da Silva, José Freire de Araújo, Joaquim Lucas da Silva, Juvenal Teixeira de Souza, José Souza da Silva, João Trindade dos

Santos, Raimundo Gonçalves de Souza, José Moraes dos Santos, Francisco Neris Lima, Valdemir Almeida Souza, Dorival Damasceno de Oliveira, Esmérino Soares de Castro, Martins Batista Campos, Marcos Barbosa Trindade, Francisco Oliveira da Cruz, José Jurandim Pinto Lopes, Manoel João Mendes, Antonio dos Reis da Silva, Manoel Castro Carneiro, Jonas Carneiro da Silva, Lulz Carneiro da Silva, Manoel José da Gaia Lobato, Paulo Sergio Negrão dos Santos, Maria José Modesto da Costa, Teodoro Maciel Gomes, Edmilson Rodrigues de Souza, Domingos Araújo dos Reis, Arlindo Macedo, Rofel Gaia Pombo, Justino da Trindade Cardoso, Santino Lopes de Oliveira, Adjalma Teixeira de Oliveira, Domingos Rodrigues Araújo, Joventino Jordão Moraes, Antonio Silva, José Maciel Tavares, José Ramos da Conceição, Manoel de Jesus Lobo, João Lima Maciel, Antonia Maria da Conceição, Joana Maria Sena Batista, Maria de Nazaré da Silva, Dulcelina de Souza Faro, Sebastiana Ferreira de Belém, Maria Domingas Vieira de Sousa, Suely Gomes Coutinho, Onelde Maria Cardoso Maciel, Lourdes Gomes de Lima, Maria Raimunda Peixoto Gomes, Sergio de Sousa Ferreira, José Monteiro Ramos, Maria Cruz Margalho, Maria das Graças Nunes, Elza Nunes da Costa, Meriam Melo dos Santos, Ana Nilce Santos dos Santos, Maria do Amparo Guimarães Santos, Maria José Silva de Moraes, Tilza do Nascimento Sindeaux, Ana Maria Nascimento de Oliveira, Maria da Cunha Assunção, Antonia Pinto Vaz, Maria das Graças Soeiro Tavares, Antonia da Silva Braga, Raimunda Alves Campos, Amélia Carneiro Diniz, Maria da Consolação Carneiro da Silva, Moacir da Silva Cunha, Raimunda Maciel Ferreira, Maria Auxiliadora dos Santos e Silva, Carlos Campos Guimarães, Manoel do Carmo Vieira, Alexandre de Lima e Silva, José Francisco Ferreira Chagas, João Nazareno Silva da Cunha, Eurico Queiros Peniche, Raimundo Trindade, Patricio de Jesus Soeiro, Gregorio Ribeiro da Silva, Raimundo Rodrigues de Souza, Mateus Foro de Oliveira, Francisco Gerson Almeida Cruz, Benedito Almeida Lobo, Janari de Jesus Pantoja, João Trindade da Gloria, José Lima da Silva Melo, Francisco Martins Siqueira da Silva, José Maria da Silva, Pedro da Conceição Campelo, Manoel Soares Reis, Miguel Thacio Ferreira, José Vitor Leite, José Maria Soeiro Tavares, Manoel dos Santos Gloria, Felix Abreu, Leonardo Russo Foro, José Carlos Pinheiro, Deusarino Assunção Silva, José Virgílio Pontes, Raimundo Assunção e Silva.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Vigéssima Zona de Belém do Pará, aos 27 dia do mês de julho de 1976.

Belém, 27 de julho de 1976.

MARIA DAS DORES GARCIA

Escrivã Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pará
(G. Reg. — n. 2116)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28a. ZONA

EDITAL N. 41

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que

requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: João da Costa Ferreira, Elinde Vasconcelos da Costa, Lucimar de Oliveira Santos, João da Cruz dos Santos, Djalma dos Santos Carneiro, Osias dos Santos Reis, Maurino Aquino Marques, Francisco Costa e Silva, Eduardo Raimundo Malcher, Maria das Graças Alcântara Monteiro, José Leusimar Maia, Ovídio Duarte de Carvalho, Fernando Marcelo da Cunha Freitas, Lodimar Medeiros Palheta, Daniel Cansação Pereira, Cladston Melazzo, Celia Gonzalez de Sousa, Claudio Francisco dos Santos, Moises Santos da Silva, Francisco Santos de Oliveira, Barbara Araujo dos Santos, Maria Conceição de Araujo, Maria Helena Silva, Odette Ribeiro Collares, Wilson Miguel Oliveira e Silva, José Alves Batista, José Pastor de Oliveira, Telma Gonçalves dos Santos, Missiana Moraes Paula, Orlando dos Reis Fonseca, José Martins de Sousa Filho, José Silva do Nascimento, Maria de Nazaré Trindade de Sousa, Maria Conceição dos Santos Brito, Maria José Ribeiro Jardim, Raimundo Damião Jardim, Raimundo Nonato Corvella, Alcinda Vieira da Fonseca Novo, Deusarina Pereira Pantoja, Barnabé dos Santos Galvão, Sandra Maria dos Santos Galvão, Ana do Carmo de Castro Andrade, Glauco Augusto de Araujo Rocha, Manoel Gil de Oliveira, Flaviano Ramos das Neves, Lourenço Raimundo dos Santos, Maria de Fátima Aguiar dos Santos, Flavio Cadete Pinto, Pedro Neves de Lima, José Augusto da Silva, Beliza Teles de Carvalho. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado pelo prazo legal e afixado no lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Maria Celeste Carriho Bentes, Escrivã Eleitoral Ad-Hoc, o subscrevi e assino.

ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz Eleitoral

EDITAL N. 42

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, atendendo ao fato de haverem atingido várias seções o limite legal de 400 eleitores, resolveu de acordo com a Portaria n. 3 9/7/76, criar as seguintes seções eleitorais:

- 239a. seção — Escola José Alves Mala — Sala E — Telégrafo
- 240a. seção — Escola José Alves Mala — Sala E — Telégrafo
- 241a. seção — Império Pedreirense — sala B — Pedreira
- 242a. seção — Império Pedreirense — Sala C — Pedreira
- 243a. seção — Centro Social Auxilium — sala F — Sacramento
- 244a. seção — Centro Social Auxilium — sala G — Sacramento
- 245a. seção — Centro de Saúde n. 4 — sala C — Nova Marambaia.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis.

EDGAR LOBATO DE ALMEIDA

Escrivão Eleitoral

ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz Eleitoral

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 126/76 —
EXPEDIENTE DO DIA: 08.07.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro.
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Juiz Federal Substituto.
Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor de Secretaria.
Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Edgar Gonçalves e Antonio Ferraz de Oliveira (Adv. Dr. Sebastião Oliveira)
Assunto: Justificação (faz) nos autos do processo n. 6447.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Delmiro dos Santos).

Assunto: Requer a retificação do mandado de transcrição nos autos do processo n. 4.490.

Despacho: N. A. Conclusos, com a máxima urgência. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer a desistência do processo n. 7726.

Despacho: N. A. Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer a desistência do processo n. 7769.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer a desistência do processo n. 8065.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Antonio Ferraz de Oliveira (Adv. Dr. Sebastião Oliveira)

Assunto: Requer a desistência do depoimento requerido do senhor Jair Cuiabano nos autos do Processo Penal (6447).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Edgar Gonçalves (Adv. Dr. Sebastião Oliveira)

Assunto: Pede providências nos autos do Processo Penal n. 6447.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Ruy Barata (Advogado)

Assunto: Vem impetrar uma ordem de Habeas Corpus em favor de Djalma Pinheiro Cabette Junior

Despacho: A. Solicitem-se as informações de praxe. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 5683 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dorla de Vasconcelos)

Executado: DECOL — Decorações Eng. e Com. Ltda. (Adv. Dr. Fernando R. Cabral Wanzeller)

Despacho: Diga a firma executada sobre o pedido de desistência formulado à f. 23. Belém, Pa. em 07.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8184 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Francisco Amâncio Lourenço (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

Reclamado: INCRA

Despacho: Cumpra-se o despacho exarado no processo n. 8986 relacionado com o pedido de Justiça Gratuita. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9012 — Homologação de Opção

Requerente: José da Silva Milhomens (Adv. Dr. Manoel Francisco da Silva)

Requerida: SUCAM

Despacho: Arquive-se. Belém, 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6064 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Leonor Monteiro Araujo Tavares

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5935 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Walter Orlando Negrão Guimarães e outros.

Despacho: Cumpra-se o ordenado no despacho exarado à f. 19 do processo principal. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5852 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Ilma Rosa Cativo de Mello Costa

Despacho: Leve-se à praça, a ser realizada no átrio do edifício do fórum, no dia e hora designados pelo Doutor Diretor de Secretaria, o bem imóvel descrito no auto de penhora de f. para tanto publicando-se os respectivos editais na forma e pelo prazo da lei, ciente o devedora (artigo 687, § 3o. do Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5921 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Lucas Oliveira de Almeida e outros

Despacho: Proceda-se à penhora, independentemente da expedição de mandado, nos bens indicados à f. 38 e 39, devendo os executados Lucas Oliveira de Almeida e Lael Oliveira de Almeida serem procurados nos locais apontados naquelas pe-

cas. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5753 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Francisco da Costa Nogueira

Despacho: Sobre o pedido de f. 13 ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5699 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Samuel Anidjar e outros.

Despacho: Faça-se a penhora nos bens indicados à f. 41, letras A, B e C. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3577 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: João R. Pires Teixeira e Edyr Maués Góes

Despacho: A conta. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3125 — Execução

Exequente: SUNAB (Adv. Dr. Antonio Maria da Silva Serra)

Exequente: Importadora Ideal Ltda.

Despacho: 1. Intime-se o depositário no endereço acima referido para dizer onde se acham os bens descritos no auto de penhora de fls. 2. Conclusos. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4143 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA)

Despacho: Cumpra-se o ordenado no item I do despacho de f. 11, intimando-se o executado diretamente na pessoa do seu representante legal. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3915 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executado: Produtos Jurema Ind. e Com. Ltda.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3833 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rólo)

Executada: Comercial Industrial do Sal Ltda. (Adv. Dr. Mário M. Chermont)

Despacho: Cumpra-se o despacho exarado à f. 106. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3713 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executado: Peixoto Gonçalves. Navegação S.A.

Despacho: Defiro as provas requeridas à f. 11, salvo o depoimento do representante legal do embargado por incabível. — Designo o dia 06 de setembro vindouro, único desimpedido, às 10.000 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3603 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Pará-Lar — Empreendimentos Imobiliários Limitada (Adv. Dr. Waldemar Figueiras Vianna)

Despacho: Faça-se o recolhimento depois de intimado o executado, na pessoa do seu advogado, para complementar o pagamento no prazo de 24 horas. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3605 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Organização Paraense de Super Mercados (Adv. Dr. Sérgio Mendonça)

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3452 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Organização Paraense de Super Mercados Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3141 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Lojas Salevy S.A.

Despacho: 1. Lavre-se o termo a que alude a Dra. Procuradora da Fazenda Nacional no seu parecer de f. 17. 2. Conclusos. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3139 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: H. Rezende-Imobiliária Construtora S.A.

Desapcho: Cumpra o Oficial de Justiça Orsay Fidanza Dutra o dever do seu ofício, observando o disposto no artigo 653, Parágrafo único, do Cód. de Proc. Civil. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2983 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Pan S.A. — Publicidade Anúncios Negócios.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1807 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho)

Executada: Construtora Nascimento Ltda.

Despacho: Ouça-se o exequente. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 8986 — Pedido de Justiça Gratuita

Requerente: Francisco Amancio Lourenço (Adv. Dr. José Rocha Moreira)

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém neste processo, defiro o pedido de assistência judiciária, que compreende as isenções a que alude o artigo 30. da Lei número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, mantida a indicação do advogado José Rocha Moreira, que aliás já declarou aceitar o encargo. Sejam os presentes autos apensados aos da reclamação trabalhista. Custas ex-lege. P. R. e. I. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5683 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Valdemar Doria)

Vasconcelos)

Executado: DECOL — Decorações Eng. e Com. Ltda. (Adv. Dr. Fernando R. Cabral Wanzeller)

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à f. 23, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 2629 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Almeida & Reis

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos da firma devedora, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma executada Almeida & Reis, desta praça, a pagar a quantia de setecentos e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 724,00), reclamada à f. 2 pela exequente, a União Federal, acrescida das penalidades legais e das custas do processo. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 08.07.76. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
Despachos em Ofícios e Petições

Ofícios ns. 1015 e 1016/76, de 05.07.76, da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), nesta Capital.

Assuntos: Respostas aos Ofícios ns. 1118 e 1119/JFS, de 01.07.76, deste Juízo.

Despachos: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 08.07.76, a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 1050/76—INI/SAP, de 30.06.76, do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1068/JFS, de 21.06.76.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto
Petições da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assuntos: Apresenta desistência das Execuções propostas nos autos dos Processos ns. 7473, 8172, 8318, 8326, 8334 e 8704.

Despachos: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto
Petições da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assuntos: Vem indicar depositário nos autos dos Processos ns. 9545, 9555, 9561, 9563, 9565, 9567 e 9569.

Despachos: Idênticos ao acima.

Petição de: Raimundo Ramos da Silva (Adv. Dr. José Maria M. Dias)

Assunto: Alegações preliminares nos autos do Proc. n. 10.155.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Joaquim de Souza Seabra (Adv. Dr. Aurélio do Carmo)

Assunto: Requer juntada de fotocópias nos autos do Proc. n. 10.471.

Despacho: N. A. Sendo relevantes os fundamentos do pedido, e para evitar lesão de difícil ou incerta reparação ao direito do Impetrante, caso venha a ser reconhecido na decisão final, concedo a medida liminar requerida, e, em consequência, sus-

pendo o ato que deu motivo ao pedido. Oficie-se. Belém, Pa. em 09.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Iêda Ribeiro Chaves e Requerida Universidade Federal do Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 08.07.76 a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição de Denúncia que o Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra José Miranda Serrão e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Denúncia que o Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Paulo Alves Nakano.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Mandado de Segurança em que é Impetrante Joaquim de Souza Seabra (Adv. Dr. Aurélio do Carmo) e Impetrado Delegado Regional do Banco Central do Brasil.

Despacho: A. Junte o Impetrante um exemplar do Edital do concurso que alega ter sido aberto. Intime-se. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Reclamação Trabalhista em que é Reclamante Inácio de Souza Farias e Reclamada União Federal (Comara).

Despacho: Re-autuados, à conclusão. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Procedimento Ordinário em que é Autor Cleómenes Mengatti (Adv. Dr. Carlés Elias do Carmo) e Réu Estado do Pará. Litisconsorte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Inquiratória, expedida a este Juízo pelo Juízo Federal de Mato Grosso — para inquirição da testemunha Mary Madalena Velasco Figueiredo. (Proc. n. 10.475/JFS)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto
Carta Precatória em Devolução (Ref. Proc. n. 4226), procedente do Juízo Federal da 4ª Vara do Rio de Janeiro.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos

N. 9386 — Execução

Exeqte: CREA da 1ª Região (Adv. Dr. Antônio da Silva Medeiros)

Execda: Distribuidora de Alimentos "Aliança" Limitada.

Despacho: Não tendo o Exequente indicado na inicial a "causa petendi", mando que se a complete no prazo de 10 dias (artigo 616 do CPC). Intime-se. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1936 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Ana Maria de Miranda Melo e seu marido Celso Washington Melo.

Despacho: Intime-se pessoalmente o patrono da Exequente a cumprir o que lhe compete no prazo de 48 horas (§ 10. do artigo 267 do CPC). Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

N. 4287 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Voltaire Hesketh, Vinícius Hesketh e Augusto César Santos Pantoja.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4361 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Pedro Lopes Ribeiro e outros.

Despacho: Certifique o serventário se foram opostos embargos. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6198 — Naturalização

Naturalizando: Kunio Matsunaga.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 30 de julho corrente, às 9 horas. Dê-se ciência ao naturalizando. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7905 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: J. Azancot e Cia. Ltda.

Despacho: Expeçam-se Editais de Citação com o prazo de 60 dias, entregando-se os respectivos exemplares ao Exequente para promover as devidas publicações, bem como fazer juntar aos autos os periódicos nos quais foi feita a divulgação. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9626 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Moacir Gomes de Melo e outros

Despacho: Cite-se. Belém, Pa. em 08.07.76. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

N. 9628 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Raimundo da Silva Milhomens e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9630 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Rosalvo da Silva Reis e sua mulher Neusa da Conceição Figueiredo Reis

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9912 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Ana Maria Menezes dos Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9914 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Miguel Antônio Ribeiro e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9916 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Flávio Josino da Costa e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9918 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Edilsa Oliveira Menezes e outros.

Despacho: Cite-se. Belém, 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9920 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Miguel Antonio Ribeiro e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4997 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdo: Rockchilde da Paz.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 08.07.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5639 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coêlho de Souza).

Execda: Arca — Arqut. Constr. Assessoria Ltda.

Despacho: Conforme se verifica pelo conteúdo a fls. 17/18-v, a Executada já foi notificada a constituir novo procurador. Diga a Exequente. Belém, 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8314 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Miguel Gualberto dos Santos e outros.

Despacho: Informe a Secretaria se foi cumprida a citação ordenada no despacho de fls. 14. Belém, 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8938 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Jorge Assunção Alves de Matos e outros.

Despacho: Junte-se o Mandado de Citação, que foi remetido ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Bragança. Belém, 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8944 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Ponteciano Natividade de Jesus e outros.

Despacho: Junte-se o Mandado de Citação, que foi remetido ao Termo Judiciário de Salinópolis. Belém, 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8834 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Messias Ferreira de Oliveira e outros.

Despacho: Junte-se o Mandado de Citação, que foi remetido ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Altamira. Belém, 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8696 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Neny Costa Barbosa e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N.º 8700 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Francina Fima e Outros.

DESPACHO: Junte-se o Mandado de Citação, que foi remetido ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Altamira. Belém, 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

ros — Juiz Federal Substituto.

N.º 7481 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Moadir Andrade dos Santos e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 7727 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Moadir Andrade dos Santos e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 8229 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: João José de Moura e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 8239 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Lucilio Costa e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 8706 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: João Cassimiro da Silva e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 9353 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Mauro Serpa Ribeiro e outros.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 7501 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte.: Safira Farias Leitão (Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão).

Requerida: SUDAM.

DESPACHO: Faça-se o recolhimento do valor aludido a fls. 8. Belém 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 10241 — QUESTÃO PREJUDICIAL

Requerente: Ari Carlos da Silva (Adv. Dr. Marcondes F. Lunière).

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 10285 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Ari Carlos da Silva (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas).

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 7665 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. José Alberto S. Mala — designado).

Réus: Francisco de Assis Bastos Bordallo e Maria Selma de Miranda Chaves (Adv. Drs. Willibald Quintanilha Bibas).

DESPACHO: Diante do contido a fls. 138, transfiro a audiência para inquirição da testemunha Raimundo Ferreira Pinho para o dia 09 de agosto vindouro às 9 horas. Intime-se. Belém, 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 9246 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Serviço Topográfico e Agricultura Ltda. (SERTOPAGRI).

DESPACHO: I — "Fazenda Nacional" não é ente autônomo, capaz de estar legitimamente em Juízo. É tão somente sinônimo de Erário, Fisco, Tesouro Público. É o órgão estatal que trata das finanças. Integra a União Federal, esta, sim, pessoa de direito público (art. 14, inciso I, do Código Civil), cujos feitos em que é interessada (*ratione personae*) são processados e julgados no foro federal (art. 125, inciso I, da vigente Carta Magna), inclusive os de ordem fiscal (art. 126, *idem*; art. 1212 do Código de Processo Civil), estes quando propostos nas Capitais dos Estados, sendo representada pelos Procuradores da República (art. 12, inciso I, do CPC). Ante o exposto, admito ajulzado o feito pela União Federal. II — Na peça vestibular deixou a Exequente de referir o fato que deu origem à inscrição da dívida (*causa petendi*), bem como não atribuiu o valor da causa, além de não haver indicado as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado, requisitos que da petição inicial devem constar expressamente face ao preceituado no art. 282, aplicável à espécie *ex vi* do contido no art. 598, tudo do CPC. Demais disso, não requereu a notificação do credor pignoratício, hipotecário, anticrético ou usufrutário, caso a penhora venha a recair sobre bem gravado por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto (art. 615, inciso II). Assim, mando que se a corrija, no prazo de 10 dias (art. 616). III — Intime-se. Belém, 08.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 9248 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Alvaro Antônio Mercês de Carvalho.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 9250 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo.: Construtora Gualo S.A.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 9252 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: José Xavier de Andrade.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 9254 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: Mário Moraes Lourinho.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

N.º 9263 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Luiz dos Santos Moraes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 9265 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Virgílio Alves Barata.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 9267 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: Joaquim Gomes Norões e Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 9269 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Expedito Leal Ribeiro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 9271 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo.: José Luis de Jesus Miranda Mendonça.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 9273 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo. : Francisco Correa Vieira.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9275 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo. : José Maria Ramos.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9277 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda. : Carpintaria São Judas Tadeu.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9306 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo. : José Ferreira da Silva.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9308 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo. : Raimundo Brito Palheta.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9310 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo. : Luiz Menezes Barreira.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9312 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo. : Jovino Rodrigues de Carvalho.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

N.º 9314 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdos. : João Cândia da Rocha e outros.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9316 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda. : Parque Florestal Ltda..

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9318 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo. : Judas Tadeu Rodrigues de Souza.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9320 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo. : Expedito de Souza e Silva.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9322 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo. : Euclides Lourinho Barbosa.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9324 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo. : Sérgio Francisco da Costa.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9327 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda. : Agência de Vigilância e Investigação Sherlock.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9367 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo. : Francisco de Assis Costa.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9369 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo. : Alberto Ferreira Moura.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9371 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo. : José Francisco da Silva.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9412 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda. : Braga & Serruya Ltda..

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

N.º 9898 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo. : Manoel Nunes Nogueira.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9977 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos. : Amâncio Monteiro Lopes e outros.

DESPACHO : A competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, item 5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto n. 66.303, de 06.03.70). Tendo sido os poderes constantes do instrumento de fls. outorgados por pessoa sem competência para tal, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inciso I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inc. IV). Intime-se. Belém, 08.07.76. a) A. Medeiros — Julz Federal Substituto.

N.º 9978 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos. : Antonio José Diniz de Moura e outros.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9980 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos. : Claudete de Nazaré Quadros Barbosa e outros.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9984 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos. : Eduardo José Lima de Lima e outros.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9986 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos. : Lucival da Silva Furtado e outros.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9988 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos. : Marclano Gonçalves Sanches e outros.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 9990 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr.

Leonam Cruz).

Execdos.: Osvaldo Otávio Filgueira Valente e outros.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

N.º 9992 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Nazir Massud Ruffell e sua mulher Odete Bellard Ruffell.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 9994 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: João Souza Ribeiro e sua mulher Maria da Conceição Rodrigues Ribeiro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 9996 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Orlando Figueiredo da Cunha e sua mulher Jamile Sauma da Cunha.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 10005 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Raymundo da Silva Mello e sua mulher Maria Luzia Rodrigues Mello.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 10007 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Alberto Ferreira e sua mulher Laurinda Martins Ferreira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 10009 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Mayer Obadia e sua mulher Haziza Anijar Obadia.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 10013 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Haroldo Ferreira Sales e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 10017 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: José de Souza Mendonça e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 10019 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: José Maria Figueiredo da Cunha e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 10021 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Maria Leite de Brito e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 10023 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Nides da Graça Ferreira Lopes e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 10025 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdas.: Claudete Nazaré Quadros Barbosa e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 10027 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Execdos.: Lúcia Dias de Almeida e outros.

(Ext. — Reg. n. 3993)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 132/76 — EXPEDIENTE DO DIA: 18.07.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Território Federal do Amapá (Adv. Dr. José de Arimathea Vernet)

Assunto: Solicita nos autos de n. 10.401 (Ação de Consignação em pagamento), dia e hora para consignar os aluguéis dos meses de junho e julho.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em .. 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer a promoção de sequestro nos autos de execução que a União Federal move contra Panificadora José Bonifácio Ltda.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em .. 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Assunto: Requer desistência do processo n. 6932.

Despacho: N. A. Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.180: Defesa Prévia

Réu: Milton Guimarães Bentes (Adv. Dr. Helomar G. Matos)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Itamar Ribeiro de Magalhães e Souza (Adv. Dra. Ana Maria Crispino Gomes)

Assunto: Requer enquadramento no Cargo de Desenhista Nível 12 da SUDAM.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em .. 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 3 de 10.07.76 do Quarto Cartório do Registro Civil de Nascimento e Óbitos (Belém-Pa)

Assunto: Resposta ao Of. n. 1.158/76 deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em .. 16.7.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 664/76—CART|SR|DPF|PA do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Comunicação de prisão dos nacionais Ermano Jucá de Araujo e Clodomir Pereira Andrade

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 14.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5143: Ação Cominatória (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

Ré: Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim-Maranhão

Despacho: O papel de f. 108/109, apresentado à guisa de balancete, é destituído de valor probante, já que não contém as assinaturas das pessoas encarregadas da sua feitura. Intime-se. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9092 — Permanência de Estrangeiros (Adv. Dr. Elias Salame)

Requerentes: Sania Ali Abou Zaki e Nagib Ali Abou Zaki.

Despacho: Intime-se o Autor para efetuar o pagamento das custas. Belém Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1082: Sequestro (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Requerente: Caixa Econômica Federal

Requerido: José Carlos Frota Lima

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8462: Sequestro (Adv. Dr. Paulo Meira)

Requerente: União Federal

Requerido: Odivaldo da Silva Roterdan

Despacho: Cumpra-se o despacho de f. 12, recolhido o veículo no depósito indicado à f. 15. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8986: Agravo de Instrumento (Adv. Dr. Almerindo Augusto V. Trindade)

Agravante: União Federal

Despacho: Havendo eu, em despacho nos autos do processo principal, reconsiderado o despacho que ensejou o presente recurso, como prova a xerocópia de f. 15, diga a agravante se desiste do agravo. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9281: Justificação (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Requerente: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Despacho: Contados e preparados conclusos. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7643: Ratificação de Protesto Marítimo (Adv. Dr. Douglas Domingues)

Requerente: José Duarte Brandão

Despacho: 1. — Ao parecer do Ministério Público. 2. — Contados e Preparados conclusos. Belém, Pa. em 16.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7556: Ratificação de Protesto Marítimo (Adv. Dr. Humberto Machado Mendonça)

Requerente: Departamento de Estradas de Rodagem — Belém — Pará.

Despacho: 1. — Pelo que se verifica dos autos, no livro Diário de Bordo da lancha "Magalhães Barata" foi lavrado o termo de ocorrência do naufrágio da balsa denominada "Minotte" (f. 105) e não da calsa "Cururú", referida na inicial de f. 2/4. Além disso, naquele livro nenhuma ata relacionada com o protesto chegou a ser lavrada. 2. — A nova manifestação do Ministério Público. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6716: Vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriam (Adv. Dr. Dercy Silva)

Requerente: Inst. Nac. de Colonização e Re-

forma Agrária (INCRA)

Requerido: Luso Sales Solino.

Despacho: Os instrumentos de procuração de f. 7 e 12 não contém os poderes para desistir. Intime-se a parte interessada no pedido de f. 11. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8077: Ratificação de Protesto Marítimo (Adv. Dr. Wilson Araujo Souza)

Requerente: Franz Helcias Gomes

Despacho: Contados e preparados conclusos. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8897: Ratificação de Protesto Marítimo (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões)

Requerente: David de Jesus Thomázio Pereira

Despacho: Contados e preparados conclusos. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9528: Justificação (Adv. Dr. Fernando R. C. Wanzeller)

Requerente: Alice Magalhães de Araújo

Despacho: 1. Vista ao Ministério Público. 2. — Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9605: Naturalização

Naturalizando: Atsushi Eguchi

Despacho: Designe o senhor Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a entrega do Certificado de Naturalização à parte interessada, que deverá ser notificada para o respectivo ato. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9613: Naturalização

Naturalizando Teruaki Yoshimura

Despacho: Designe o senhor Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a entrega do Certificado de Naturalização a parte interessada, que deverá ser notificada para o respectivo ato. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9947: Pedido de Justiça Gratuita

Requerente: Waldomira Lemos do Nascimento

Despacho: Satisfaça a Supte. as exigências de lei no prazo legal. Intime-se. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9965: Homologação de Opção (Adv. Dr. Carlos E. Machado de Souza)

Requerente: João Fernando Dias Feltosa

Requerida: Universidade Federal do Pará

Despacho: 1. — Expeça-se a necessária certidão, pagas as custas pela parte. 2. — Arquive-se. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.176; Alvará (Adv. Dr. Raimundo Nohato S. Holanda)

Requerente: Fundação Nacional do Índio (FUNAI)

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: Cite-se o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). Belém, Pa. em 16.7.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.182: Ratificação de Protesto Marítimo (Adv. Dr. Douglas Domingues)

Requerente: Solon Celestino

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.031: Homologação de Opção (Adv. Dr. Moacyr G. Pamplona)

Requerente: Analucia Sfair Alvares

Requerida: SUNAB

Despacho: Cite-se. Designe o senhor Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção, cliente as partes. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.334: Homologação de Opção (Adv. Dr. Leopoldino Brito Teixeira)

Requerente: Edival Pamplona

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: Cite-se. Designe o senhor Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção, cliente as partes. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.242: Vistoria (Advs. Drs. Paulo V. Teixeira e Egydio Sales)

Requerente: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A.

Despacho: Preliminarmente, observe o advogado Paulo Velludo Teixeira o Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.367: Opção de Nacionalidade (Adva. Dra. Maria da Glória Maroja)

Justificante: Luiz Carlos D'auria Nunes

Despacho: Ao parecer do Ministério Público. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 669/76—CART|SR|DPF|PA, de 15.07.76, da Superintendência Regional do DPF. Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial n. 90/75.

Despacho: Junte-se este Ofício aos autos de Inquérito, vindo-me, após, Conclusos. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Pedido de Providências nos autos do Proc. n. 8936.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assuntos: Requer juntada de Mandatos nos autos dos Processos de Execuções ns. 8936 e 9537.

Despachos: Idênticos ao acima.

Petição de: João José Aguiar Carvalho (Advogado).

Assunto: Requer fornecimento de Certidão nos autos do Proc. n. 4226.

Despacho: Recebida sem qualquer anexo. N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 7992 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Execda: Parquet do Pará S.A.

Despacho: Em primeiro lugar, o Exequente não demonstrou ser legalmente possível a homologação judicial pleiteada no primeiro item de sua petição de fls. 11, não obstante para tal instado no despacho de fls. 27-V. Em segundo lugar, a suspensão da Execução prevista no artigo 792 do Código de Processo Civil somente pode ser objeto de declaração judicial se for requerida, e isso em virtude de convenção das partes na demanda (Exequente e Executado), constando do pedido e p r a z o efetivamente concedido pelo credor para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, que deverá ocorrer em juízo, após o que será declarada extinta a Execução (artigo 794 Inc. I, do CPC). Todavia, no segundo item de fls. 11 o Exequente disse que a suspensão ainda virá a ser requerida, o que evidentemente não autoriza o juiz a decidir sobre o que não foi pedido. Diante do exposto, mando que se prossiga normalmente, — mesmo porque a fls. 32 o próprio Exequente manifestou inequívoca intenção de continuar na cobrança judicial, — pelo que ordeno o imediato cumprimento da citação já determinada, observando-se a gradação estabelecida no artigo 655 do CPC. Intime-se. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal Substituto

N. 10.373 — Carta Precatória Citatória

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4569 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Benedito dos Santos Aviz e outro (Advs. Drs. Antonio Carlos Saboya Júnior e Euclides Freitas Filho)

Despacho: I — Designo a audiência do dia 16 de agosto vindouro, às 9 horas, para inquirir a testemunha José de Siqueira Rodrigues Filho. II — Intime-se. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5016 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antônio Valdimir Lima e outros. (Advs. Drs. Ana Maria França Barros, Alberto Campos e José G. C. T. Albuquerque, Heliomar Gonçalves de Matos, João Nassralla Miguel Rossi).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5593 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Adriano Gonçalves Menezes e outros (Advs. Drs. Francisco César Nunes da Silva, Miraci César da Cruz, Celdas Lucas Filho e César Zacharias Mártires)

Despacho: Designo a audiência do dia 17 de agosto vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas pelo Ministério Público. Intime-se. Belém, Pa. em 16.7.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5614 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Manoel de Mendonça Cavalcante e Ronaldo Raimundo da Silva.

Despacho: I — Nomeio para funcionar como defensor dativo do acusado Ronaldo Raimundo da Silva o doutor José Araújo de Figueiredo (Inscr. OAB número J-101, Cart. n. 588 — Rua Cons. João Alfredo, Ed. Lóbrás, S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II — Não tendo o réu Manoel de Mendonça Cavalcante comparecido para ser interrogado, apesar de regularmente citado, decrete-lhe revelia. E nomeio para atuar com seu defensor dativo o doutor Haroldo Fernandes (Inscr. OAB n. H-39, Cart. n. 1286, rua Cons. João Alfredo, 70 — Ed. Lóbrás — Conj. 101 e 106), que igualmente servirá sob a fé de seu grau, dando-se imediata ciência a S. Exa. da presente investidura, podendo serem oferecidas alegações preliminares no tríduo. III — Intime-se. Belém, 16.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6010 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Fonseca de Araújo e outros. (Adv. Drs. Alberto Simonetti Cabral Filho e Pedro Daltro Cunha)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não haver sido encontrada a testemunha José Alberto de Souza (fls. 296-V). Belém, Pa. em 16.07.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6195 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Alves Campos

Despacho: Nomeio para funcionar como defensor dativo do réu o Doutor Paulo Sérgio da Silva Rola, com escritório na Travessa Campos Sales, n. 198, Ed. Banlavoura, Conj. 404, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. Intime-se. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7312 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Doutor Paulo Meira)

Réu: Licínio Martins Tavares. (Adv. Dr. Ruy Barata)

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém Pa. em 16.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9583 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Odair Damázio e outros.

Despacho: Despachei nos autos apensados. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9951 — Pedido de Extinção de Punibilidade Pelo Pagamento dos Tributos.

Requerente: Guy-René Robichez Sanchez (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Requerida: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 16.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 10.244 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Doutor Paulo Meira)

Réus: Zacarias Mecena Almeida e outros

Despacho: Oficie-se. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 10.377 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Doutor Paulo Meira)

Réus: Leandro Pureza dos Santos e outros

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 10 de agosto vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, Pa. em 16.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 10443 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Jorge de Assunção Alves Matos e outros.

Despacho: I — Recebo a denúncia diante dos fatos nela descritos. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 24 de agosto vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 16.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentença Proferida

N. 10414 — Pedido de Arquivamento de Peças de Inq. Administrativo

Repte: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Indiciado: Ubiratan Benedito Campos Nadler.

Sentença: Vistos, etc. Ao crime de Abandono de Função é cominada a pena corporal de 15 dias a 1 mês de detenção (art. 323, caput, do Código Penal). Sendo infração instantânea (embora de efeitos permanentes), o lapso prescricional se inicial quando o agente, com animus derelinquendi, deixa o cargo público. Ora, se tal ocorreu a 1.1.73, por ocasião do ajuizamento da promoção pelo Ministério Público (25.6.76, fls. 2 — quando poderia ter o custos legis oferecido denúncia) já se consumara a prescrição, que nos casos como este opera em 2 anos (art. 109, inc. VI, do Cód. Penal). Assim,

e tendo em vista o que estabelece o art. 108, Inc. IV, da lei penal substantiva, julgo extinta a punibilidade, e, em consequência, defiro o pedido de arquivamento dos presentes autos. P.R.I. Belém, 16.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHO EM PROCESSO

Proc. n. 4226

Autos de Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antonio Tuffi Mattar, Luis da Silva Nogueira, Sebastião de Miranda Lima, João Gila Raposo, Alberto Carlos Chady, Carlos Adalberto Chady, Arlindo de Freitas Soares e Atalir de Campos Gurjão (Advogados: Drs. Carlos Platilha, Ura-cy Frade Palmeira, José Cabral, Waldemir Santana Gomes, Willibald Quintanilha Bibas, Stênio Rodrigues do Carmo, Odilson Novo e Raimundo Barbosa Costa)

Despachos:

"I — Conforme se vê a fls. 3045, Alberto Carlos Chady e Carlos Adalberto Chady, deixaram de diretamente, contra-arrazoar o recurso interposto pelo Ministério Público (fls. 2810/2814), pelo que os autos subirão à douda instância ad quem sem os seus pronunciamentos (art. 601, caput, do CPP).

II — Vista ao representante do Ministério Público para, querendo, no prazo de 8 dias oferecer contra-razões às apelações dos condenados Luis da Silva Nogueira, Sebastião de Miranda Lima, João Gila Raposo, Alberto Carlos Chady, Carlos Adalberto Chady e Arlindo de Freitas Soares, sendo certo que Atalir de Campos Gurjão declarou que deseja arrazoar na Superior Instância, fundamentando-se no § 1.º do art. 600 do CPP (fls. 3044).

Belém, 16.07.76

a) ARISTIDES MEDEIROS

Juiz Federal Substituto"

(Ext. Reg. n. 4124)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N.º 134/76

EXPEDIENTE DO DIA 20.07.1976

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barros.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 675/76, da Inspetora de Polícia Federal — Bel.ª Regina Lúcia Furtado Santos.

Assunto: Solicitação (faz).

DESPACHO: Acusar, atender e arquivar. Belém-Pará, em 20.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de: Clodomir Pereira Andrade (Adv. Dr. Uaraci Palmeira).

Assunto: Vem em aditamento ao pedido de habeas-corpus impetrado pelo Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 20.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 674/76 — Cartório — DPF — Ref. Proc. n. 3043.

Assunto: Comunicação de Prisão do nacional Ivaldo de Lima Villar.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 20.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 678/76 — CART|SR|DPF|PA, do Inspetor de Polícia Federal — Luiz de Oliveira Santos.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 20.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N.º 9230 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no Estado do Rio de Janeiro.

Depdo.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém-Pará, em 19.07.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 10500 — Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. Ruy Barata, em favor do nacional Djalma Pinheiro Cabette Júnior.

DESPACHO: Acolho, como maneira de decidir, o parecer de f. 10, verso na parte referente a incompetência deste Juízo para continuar a processar e julgar o presente feito. Assim sendo, ordeno a remessa dos autos ao Exmo. Sr. Dr. Auditor da 8ª. Circunscrição da Justiça Militar. Belém-Pará, em 19.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 3752 — Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Bastos Aguiar, Janete Bastos Aguiar e Antonio André Leão de Medeiros (Adv. Drs. Flávio Maroja e Miguel Brasil Cunha).

DESPACHO: Venha por linha, com a máxima urgência, os autos de incidente de insanidade mental referidos no despacho retro. Belém-Pará, em 20.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 9448: Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Dilson Passos da Costa.

DESPACHO: O réu não foi encontrado no endereço apontado na denúncia de f., constando da certidão de f. 145v. que o mesmo dali se mudou há mais de 4 meses para lugar ignorado. Assim sendo, ordeno a sua citação por edital com o prazo de 15 dias, designando o dia 27 de agosto vindouro, às 8:30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Ministério Público. Belém-Pará, em 20.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 9440: Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Alexandre Benício, Neto, Elesbão Lopes, Adelson Correia de Figueiredo, Matias Pinheiro da Silva e Francisco Cordeiro Barbosa (Adv. Drs. Benigno da Costa Góes).

DESPACHO: 1. Expeça-se carta precatória telegráfica ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Território Federal do Amapá, objetivando a citação dos indigitados, Francisco Cordeiro Barbosa e Matias Pinheiro da Silva, designado o dia 27 de agosto vin-

douro, às 9:30 horas, para as qualificações e os interrogatórios de ambos, bem como do denunciado Adelson Correia de Figueiredo, cuja citação far-se-á através de edital com o prazo de 15 dias. 2. Nos autos há prova da materialidade do crime e indícios sérios e veementes da participação do co-réu Elesbão Lopes Ferreira, nos fatos delituosos, coisa aliás por ele confirmada no depoimento prestado na esfera policial. Assim sendo e não tendo o indigitado, apesar de regularmente citado, comparecido em Juízo para o interrogatório e nem justificado a falta, demonstrando, por essa forma, a sua disposição de se furtar à ação da Justiça, com base nos arts. 311 e 312 do Código de Processo Penal, com a nova redação da Lei n. 5.349, de 03 de novembro de 1967, Decreto a prisão preventiva do mesmo, não só por conveniência da instrução criminal como para assegurar a aplicação da lei penal. Expeça-se, pois, o competente mandado de prisão, a qual deverá ser cumprido no Presídio São José. 3. Nomeio defensor do réu. Elesbão Lopes Ferreira, o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém-Pará, em 20.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇA PROFERIDA

N.º 2836 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: João dos Santos Silva (Adv. Dr. José Bonifácio Sena), Walter Barbosa de Souza (Adv. Dr. Stenio do Carmo), Raimundo Ferreira Amador (Adv. Dr. José Bonifácio Sena), Dikson Trindade Lopes (Adv. Dr. Heliomar G. Matos), Pateco (Adv. Dr. José Bonifácio Sena) e Duca (Adv. Dr. José Bonifácio de Sena).

SENTENÇA: Julgo improcedente a ação na parte referente a Dikson Trindade Lopes, Raimundo Ferreira Amador, Walter Barbosa de Souza, "Pateco" e "Duca", os quais absolvo da imputação que lhes foi feita; e procedente no que respeita a pessoa de João dos Santos Silva, vulgo "João Carataí" ou "João Mocotó", que condeno como incurso nas penas do art. 334 do Código Penal Brasileiro. Considerando a sua personalidade e os seus antecedentes, a intensidade do dolo, os motivos, circunstâncias e consequência do crime, fixo-lhe a pena em dois (2) anos, dois (2) meses e quinze (15) dias de reclusão, a qual considero definitiva e a ser cumprida no Presídio São José. O condeno também nas custas do processo. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados e contra ele se expeça o competente mandado de prisão. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 16 de julho de 1976. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

N.º 6276 — EXECUÇÃO

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execda.: Instabel, Instalações Belém Ltda.

DESPACHO: A presente Execução já garantida pelas coisas a que se refere a penhora de fls. 10, — que não engloba o imóvel mencionado no Edital de

fls. 13, — sendo certo que o protesto quanto à proibição de expedição de Carta de Arrematação ou de Adjudicação há de ser formulado diretamente pelo Exequente ao Juízo onde se fará a praça marcada para amanhã. Assim sendo, indefiro o pleiteado a fls. 12. Intime-se. Belém, 20.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 8411 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Antonio Cabral Abreu e outros.

DESPACHO: O mandato de que trata o instrumento de fls. 4/5, foi outorgado para valer apenas até 31.12.75, motivo porque, em virtude da incapacidade processual superveniente, e com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, incisos I e VI, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização, sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inc. IV e XI). Intime-se. Belém, 20.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 08—IP — INQUÉRITO POLICIAL N. 90/75.

Indiciado: Zacarias Macena de Almeida.

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 16 de agosto vindouro, para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 20.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 7312 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Licínio Martins Tavares (Adv. Dr. Ruy Barata).

DESPACHO: Aguarde-se o término do cumprimento da pena corporal imposta ao réu. Belém, 20.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 7542 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Maria Rodrigues Campos (Adv. Dr. Heliomar Matos).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 20.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 9951 — PEDIDO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS

Reqte.: Guy-René Robichez Sanchez (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Reqda.: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Oficie-se ao TFR. Belém, 20.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4175)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 135/76

Expediente do dia 21.07.1976

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Epitácio Ramalho Alves (Adv.

Drs. Odilson Novo e José Maria Martins Dias).

Assunto: Requer o depoimento das seguintes

pessoas referidas na petição.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 21.07.76 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Assunto: Vem atender o resp. despacho nos autos do Proc. n. 5143.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Angela Batalha Cardoso (Adv. Dr. Ubiratan Aguiar).

Assunto: Permissão para viajar (requer).

Despacho: N. A. Ouça-se o dr. Procurador da República Belém, Pa., em 21.07.76 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Francisco Wagner Rollm Gomes (Adv. Dr. Jurandyr Porto).

Assunto: Requer por fotocópias as peças do proc. Adm.

Despacho: Satisfaz o Supte. as exigências da lei e volte querendo. Belém, Pa., em 21.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Assunto: Requer a juntada do documento de procuração.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, em 21.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 8a. Vara no Rio de Janeiro.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em

21.07.76 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Ayrton Nollete de Almeida (Adv. Dr. Cesar Martires).

Assunto: Homologação de opção (requer).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em

21.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de José Murillo Monteiro (Adv. Dr. Orlando M. Silva).

Assunto: Reclamação Trabalhista (requer).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Representante do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Exceção de Incompetência (requer).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 21.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições iniciais que a Fazenda Nacional (Adv. Drs. Almerindo Trindade e Paulo Meira), movem contra Comec Ltda; Conam Comércio e Indústria de Madeira Ltda; Construções Comércio Paixão Silva Ltda; Drogadada Ltda; J. C. Guedes; José Guimarães da Costa; O. P. Motta & Cia.; Brasil Representações Comerciais Ltda; Carlos Portela Ltda; Alvará Pinto de Assunção; Araujo & Azancot Ltda; Construções, Decoração e Engenharia Ltda; Adir Rodrigues & Cia. Ltda; Antonio Nascimento; Benedito da Conceição Fragoso de Lima; Caritas de Moraes Pires; Corina Gomes da Silva.

Despacho: A. Cite(m)-se. Belém, Pa., em .. 21/07/76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 10374 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimunda Nonato da Silva e Raimundo Nonato da Silva (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: A fim de permitir um melhor exame

e decisão da matéria ventilada no requerimento de f. 82, intime-se o Supte., para exibir certidão ou xerocópia conferida do parecer do Ministério Público, relatório, voto e acórdão proferidos no "habeas-corpus" a que se reporta, bem como dos debates havidos por casão do julgamento do feito. Belém, Pa., em 21/07/76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3045 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Ivo José de Villar e outros (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Despacho: 1. Expeça-se novo mandado de prisão. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 21/07/76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3353 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Aldemar de Jesus Cardoso (Adv. Dr. Ruy Barata), Francisco Borges (Adv. Dr. José Maria Paes Lourinho) Sergio Santos (Adv. Dr. Stenio do Carmo).

Despacho: Intime-se o dr. Stenio do Carmo e, uma vez decorrido o prazo da defesa, voltem os autos conclusos com a máxima urgência. Belém, Pa., em 21/07/76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10425 — Carta Precatória

Depde.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Subst. da 4a. Vara do Rio de Janeiro.

Depdo.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, Pa., em 21/07/76 a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10529 — Habeas Corpus impetrado pelo Bel. Alberto Campos em favor do nacional Clodomir Pereira Andrade.

Despacho: Junte-se uma petição por mim já despachada e, seguida, de-se vista dos autos ao Ministério Público. Belém, Pa., em 21/07/76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10033 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Jesuino Baleeiro Corrêa e outros (Adv. Drs. José Maria Dias, Heliomar Matos e Odilson Novo).

Despacho: 1. Prossiga-se no dia 23 de agosto vindouro, às 15:30 horas, feitas as necessárias intimações. 2. Sobre o requerimento de f. 224 ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 21/07/76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9474 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Rubem Lyra Pereira de Oliveira e Antenor Lopes (Adv. Dr. Odilson Novo).

Despacho: Expeça-se nova carta precatória à Justiça Federal no Estado de São Paulo, objetivando a citação do indiciado Antenor Lopes, funcionário público do Estado de São Paulo, em exercício na 1a. Vara Cível, com a função de Oficial de Justiça, designado o dia 10 de setembro vindouro, às 8:30 horas, para o seu interrogatório, cliente o representante do Ministério Público. Belém, Pa., em 21/07/76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício n. 659/76—CARTEL/SR/DPF/PA, de 12.07.76, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Pol-

cial n. 044/76, de 14.06.76.

Despacho: A. Concedo prazo até no dia 30 de agosto vindouro para complementação das diligências. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 21.07.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do: D.N.E.R. (Adv. Dr. Orlando Geraldo de Leão Gullhon)

Assunto: Requer seja designado dia e hora para pagamento da condenação nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe moveu José Fernandes da Silva (Proc. n. 2254).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 21/07/76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Ari Carlos da Silva (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas).

Assunto: Inicial de Questão Prejudicial.

Despacho: Recebida sem qualquer anexo. A. Apensem-se aos autos da Ação Penal, vindo-me, a seguir, conclusos. Belém, 21/07/76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições Iniciais de Homologação de Opção em que são Requerentes: Francisco Clementino Costa e Lucimar Silva de Pinho (Adv. Dr. César Zacharias Mártires), e Requerida a SUDAM.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 21/07/76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições Iniciais de Execução que a União Federal (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade) v. em propôr contra: Costa Dias & Cia.; C. A. Mendes, A. V. Salbe, Aldo Henrique Oliveira, Augusto Leopoldino de Farias Begot & Freitas, Antonio dos Reis & Cia., Agostinho B. Coelho, A. Galvão, A. F. Gillet, Ciclo Moto Peças Ltda., Celisa Modas Ltda., C. L. da Costa, Comércio Avícola Paraense Ltda., L. Santos — Limpadora "Q" Brilho, J. Pereira Costa, Confecções, E. T. da Silva, Curtume Jacaré Ltda., Confecções Fazendas Ltda., Comércio de Carnes Amazônia S.A.

Despachos: A. Conclusos. Belém, 21/07/76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Termos de Inquirições de Testemunhas nos autos do Proc. n. 4594, procedente do Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 21/07/76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória oriunda do Juízo Federal do Estado do Amazonas, para citação da ENASA.

Despacho: A. Cumpra-se, com Urgências. Belém, 21/07/76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHO EM PROCESSO

N. 9623 — Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: João dos Santos Gomes.

Despacho: Expeça-se o competente Mandado de Busca e Apreensão liminar. Belém, 21/07/76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 9468 — Mandado de Segurança

Impete: Amazonex Industrial e Exportadora Limitada (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Impdo: Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP).

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. Custas "ex-lege". P. R. I. Belém, 21/07/76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 10048 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Antônio de Pádua Pessoa Porpino (Adv. Dr. Uaracy Frade Palmeira).

Sentença: EX POSITIS, Julgo improcedente a denúncia, e, com fundamento no que prevê o art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, absolve o réu Antônio de Pádua Pessoa Porpino, e, em consequência, mando que em seu favor se expeça o competente Alvará de Soltura, devendo ser "incontinenti" posto em liberdade, se por "al" não estiver preso. P. R. I. Belém, 21/07/76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: E'delmano Gomes Martins
Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 21 de julho de 1976

III — EXECUTIVOS FISCAIS:

n. 10531 — Exequente: União Federal.

Executado: Comec Ltda.

AO: MM. Juiz Federal.

n. 10532 — Exequente: União Federal.

Executado: Comércio de Carnes Amazônia S.A.

AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10533 — Exequente: União Federal.

Executado: Conam Comércio e Indústria de Madeira Ltda.

AO: MM. Juiz Federal.

n. 10534 — Exequente: União Federal.

Executado: Confecções Fazendas Ltda.

AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10535 — Exequente: União Federal.

Executado: Construções e Comércio Paixão Silva Ltda.

AO: MM. Juiz Federal.

n. 10536 — Exequente: União Federal.

Executado: Curtume Jacaré Ltda.

AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10537 — Exequente: União Federal.

Executado: Drogada Ltda.

AO: MM. Juiz Federal.

n. 10538 — Exequente: União Federal.

Executado: E. F. da Silva.

AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10539 — Exequente: União Federal.

Executado: J. C. Guedes

AO: MM. Juiz Federal.

n. 10540 — Exequente: União Federal.

Executado: J. Pereira Costa Confecções.

AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10541 — Exequente: União Federal.

Executado: José Guimarães da Costa.

AO: MM. Juiz Federal.

n. 10542 — Exequente: União Federal.

Executado: L. Santos Limpadora "Q" Brilho.

AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10543 — Exequente: União Federal.
Executado: O. P. & Cia.
AO: MM. Juiz Federal.

n. 10544 — Exequente: União Federal.
Executado: Comércio Avícola Paraense Ltda.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10545 — Exequente: União Federal.
Executado: Brasil Representações Comércio Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.

n. 10546 — Exequente: União Federal.
Executado: C. L. da Costa.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10547 — Exequente: União Federal.
Executado: Carlos Portela & Cia.
AO: MM. Juiz Federal.

n. 10548 — Exequente: União Federal.
Executado: Celisa Modas Ltda.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10549 — Exequente: União Federal.
Executado: Cezário Felipe Briozo.
AO: MM. Juiz Federal.

n. 10550 — Exequente: União Federal.
Executado: Ciclo Moto Peças Ltda.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10551 — Exequente: União Federal.
Executado: Cine Brazilândia Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.

n. 10552 — Exequente: União Federal.
Executado: A. F. Gillet.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10553 — Exequente: União Federal.
Executado: A. J. Laranjeira & Cia.
AO: MM. Juiz Federal.

n. 10554 — Exequente: União Federal.
Executado: A. Galvão.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10555 — Exequente: União Federal.
Executado: Administrações Provenço Norte Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.

n. 10556 — Exequente: União Federal.
Executado: Agostinho B. Coelho.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10557 — Exequente: União Federal.
Executado: Alvaro Pinto de Assunção.
AO: MM. Juiz Federal.

n. 10558 — Exequente: União Federal.
Executado: Antonio dos Reis & Cia.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10559 — Exequente: União Federal.
Executado: Araujo & Azancot Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.

n. 10560 — Exequente: União Federal.
Executado: Begot & Freitas.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10561 — Exequente: União Federal.
Executado: Construções Decorações Engenharia Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.

n. 10562 — Exequente: União Federal.
Executado: Augusto Leopoldino de Farias.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10563 — Exequente: União Federal.
Executado: Adir Rodrigues & Cia. Ltda.

AO: MM. Juiz Federal.

n. 10564 — Exequente: União Federal.
Executado: Aldo Henrique Oliveira.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10565 — Exequente: União Federal.
Executado: Antonio Nascimento.
AO: MM. Juiz Federal.

n. 10566 — Exequente: União Federal.
Executado: A. V. Sálbe.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10567 — Exequente: União Federal.
Executado: Benedito da Concção Fragoso de Lima.
AO: MM. Juiz Federal.

n. 10568 — Exequente: União Federal.
Executado: C. A. Mendes.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10569 — Exequente: União Federal.
Executado: Caritas de Moraes Pires.
AO: MM. Juiz Federal.

n. 10570 — Exequente: União Federal.
Executado: Costa Dias & Cia.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10571 — Exequente: União Federal.
Executado: Corina Gomes da Silva.

VI — PROCEDIMENTOS NÃO CONTENCIOSOS:

n. 10528 — Requerente: Makiko Akao.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10572 — Requerente: Francisco Clementino Costa.
Requerido: S U D A M.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10573 — Requerente: Ayrton Nolleto de Almeida.
Requerido: S U D A M.
AO: MM. Juiz Federal.

n. 10574 — Requerente: Lucimar Silva de Pinho.
Requerido: S U D A M.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10575 — Requerente: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. no Est. do Amazonas.
Requerido: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. Subst. no Est. do Pará.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

n. 10576 — Requerente: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. no Est. do Rio de Janeiro.
Requerido: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. no Est. do Pará.
AO: MM. Juiz Federal.

IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS
DIVERSOS

n. 10577 — Autor: Justiça Pública.
Réu: Tetsuo Miyazaki.
AO: MM. Juiz Federal.

XI — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

n. 10530 — Reclamante: José Murilo Monteiro.
Reclamado: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.
AO: MM. Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL:
n. 044/76 — Indc.: Menezes.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N. 91/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

Conceder à funcionária Ruth Monteiro Guterres do Nascimento, ocupante do cargo em Comissão de "Assessor Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal desta Assembléia Legislativa do Estado do Pará, três (03) meses de licença especial de conformidade com o art. 116, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a partir de 16.08 a 13.11.76, correspondente ao decênio de 1962 a 1972.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10 de agosto de 1976

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(Ext. Reg. n. 2284)

DECRETO LEGISLATIVO N. 92/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

Nomear de acordo com o § 1.º do art. 104, da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, item II da Lei 749, de 24.12.53 e Resolução n. 34/73 — letra "C" item II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, Vera Lúcia Silva Aragão, para o cargo vago isolado de provimento efetivo de "Auxiliar de Portaria", do Quadro Geral de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 12.08.76.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 13 de agosto de 1976

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(Ext. Reg. n. 2283)

PORTARIA N. 87/76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72,

R E S O L V E :

Designar o funcionário Etevaldo Modesto de Souza, para responder pelas funções de "Caixa Pagador", durante o impedimento da titular Iza Alves de Oliveira, a partir de 01.08.76, fazendo jús

a diferença de vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1976.

Deputado VICTOR PAZ.

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(Ext. Reg. n. 2284)

PORTARIA N. 88/76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72,

R E S O L V E :

Designar a funcionária Enedina Nazaré de Sousa, ocupante do cargo de "Datilógrafo", para responder pelas funções de "Oficial Escriturário", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, durante o impedimento da titular Maria de Nazaré Amanajás Ferrelra, fazendo jús a diferença de vencimento e vantagens inerentes ao cargo, a partir de 01.08.76.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(Ext. Reg. n. 2283)

PORTARIA N. 89/76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72,

R E S O L V E :

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 66/76, que designou a funcionária Leoni Melo e Silva, ocupante do cargo de "Taquígrafo Parlamentar", para responder pelas funções de "Diretor Legislativo", durante o impedimento da titular Lucidalva Maria Paulo de Oliveira.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 09 de agosto de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(Ext. Reg. n. 2284)

P O R T A R I A N. 90/76

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72,

R E S O L V E :

a) Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 57/76, que designou a funcionária Sandra Nazaré da Mata Rezende Fontelles de Lima, para responder pelo cargo de "Auxiliar de Biblioteca".

b) Designar a referida servidora, para responder pelo cargo de "Diretor de Atividades Culturais e Biblioteca", deste Poder, durante o impedimento da titular Isenilza Patello Colares, fazendo jus a diferença de vencimentos e vantagens inerentes do cargo, a partir de 01.08.76.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 01 de agosto de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(Ext. Reg. n. 2284)

P O R T A R I A N. 91/76

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72,

R E S O L V E :

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 56/76, que designou a funcionária Lucidéa Maria Gonçalves Paulo, "Chefe do Serviço de Controle e Registro", para responder pela Diretoria do Pessoal, durante o impedimento da titular Silvéria de Lima.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(Ext. Reg. n. 2284)

P O R T A R I A N. 92/76

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72,

R E S O L V E :

Designar os funcionários, Paulo Roberto Monteiro, Francisca Ivone Sampaio, Isabel Maria Martins, Débora Dinelly, Iza Oliveira e Rollana Araújo, para programarem os festejos da noite da Assembléa Legislativa no dia 1.º de setembro do ano em curso, na Festa de Santa Maria de Belém.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(Ext. Reg. n. 2283)

Ata da 71a. reunião Ordinária, 2o. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléa Legislativa realizada em 10 de agosto de 1976.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz e Célio Sampaio.

1.º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2.º Secretário: Sr. Deputado César Franco.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: dos Srs. Deputados Integrantes da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, comunicando que assumiu a Liderança o Sr. Deputado Maximino Porpino, tendo como Vice-Líderes os Srs. Deputados Alvaro Freitas e Carlos Vinagre; do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, acusando o recebimento do ofício n. 2571/76; Telegramas: do Ministro da Aeronáutica, em seu nome e da Força Aérea Brasileira, agradecendo os votos de congratulações contido em Ata dos trabalhos desta Casa, por ocasião do transcurso do aniversário do Correio Aéreo Nacional. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que apresentou requerimento de apelo ao Exmo. Sr. Presidente da República, para que de acordo com o disposto no parágrafo XVII do artigo 81 da Constituição Federal, proceda a Intervenção Federal no Município de Curuçá. Continuou o orador refutando o pronunciamento do Deputado João Augusto, feito em Sessão anterior, dizendo que o pagamento do pessoal da SEDUC, ainda não tinha sido liberado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Mota, solicitando a construção de um prédio para o Comissariado da localidade de Marituba. Apresentou ainda o orador, vários trabalhos que posteriormente serão apreciados em Plenário. O orador seguinte foi o Deputado Zeno Veloso que relembrou alguns tópicos que levaram o Governo do Estado a intervir no Município de Alenquer, enumerando ainda várias irregularidades que vinham ocorrendo naquele Município. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, que apresentou requerimento de congratulações pelo transcurso de mais um ano

de introdução dos Cursos Jurídicos no Brasil. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Sr. Presidente concedeu a palavra à Deputada Vera Albuquerque, que discorreu sobre a atuação do Delegado Benjamin Rayol, ao proceder o estudo do novo Código de Processo Penal, realçando diversos espetos estudados por aquele eminente Bacharel. A oradora, procedeu ainda a leitura do artigo publicado em "O Estado do Pará", intitulado "Rayol, um poli-

cial diferente", recebendo apartes do Deputado Zeno Veloso. O Deputado Célio Sampaio assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas, por cessão de direito do Deputado Maximino Porpino. Com a palavra, o orador, reportou-se acerca do trabalho que vem sendo efetuado pela Prefeitura Municipal de Belém, na recuperação de diversas arterias, solicitando que a mesma tome providências no sentido de recuperar diversas ruas dos bairros da Matinha e Umarizal, principalmente à Travessa 14 de Abril. Finalizou o orador, dizendo da falta de policiamento que vem sofrendo aqueles referidos bairros. O orador seguinte foi o Deputado Lauro Sabbá, dizendo da importância da inteorização do médico em nosso Estado, e ficando com dezoito minutos para a próxima Reunião. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 70a. Sessão Ordinária, com o Deputado João Augusto, afirmando que não constava na referida Ata a preliminar levantada pelo Deputado Gerson Peres, referente a possibilidade ou não de um Deputado inscrito no Grande Expediente poder ceder a vez por escrito. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Gerson Peres, fazendo a apresentação de um Projeto de Lei que concede utilidade pública ao Centro Cultural Brasil — Estados Unidos e dá outras providências. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, apresentando um Projeto de Lei que torna obrigatório a apresentação da Carteira Estadual de Vacinação para fins de matrícula em estabelecimento de ensino oficiais ou particulares. O orador seguinte foi o Deputado Osvaldo Melo, apresentando um Projeto de Decreto Legislativo que uniformiza a condição de reajustamento nas autorizações de venda de terras devolutas. Em seguida foram deferidos os requerimentos dos Deputados: Osvaldo Melo, de congratulações pela passagem de mais um aniversário da introdução dos Cursos Jurídicos no Brasil; Carlos Vinagre de congratulações à Diretoria da Casa dos Talhadores de Peixe; Carlos Vinagre, de congratulações à Sociedade Mecânica Beneficente Paraense, pelos seus 98 anos de fundação. Continuou em discussão o requerimento da Bancada do MDB, solicitando a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar problemas fundiários existentes em Paragominas, Acará e Marabá. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna, dizendo que um dos mais graves problemas do Brasil, era o problema fundiário, acentuando-se principalmente na Amazônia. Continuou o orador, dizendo que o IBDF sofria falta de material humano para exercer uma melhor fiscalização. Finalizou o orador dizendo das razões da Bancada da ARENA ser contra a constituição dessa CPI. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, dizendo que a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, proporcionaria que este Poder fosse contra decisão do Poder Judiciário, pois o mesmo já estabeleceu setença a respeito dos conflitos existentes entre os posseiros. Continuou o orador procedendo a leitura de Relatórios do ITERPA, referentes ao problema de terras existentes no Município de Moju. Finalizou o orador contestando a atitude da Bancada do MDB, ao solicitar a criação da referida Comissão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, recebendo aparte do Deputado José Chaves e ficando com 13 minutos para

a próxima Reunião. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em pauta, apenas para discussão e apresentação de emendas o Processo n. 109/76, Projeto de Emenda Constitucional do Deputado Osvaldo Melo, dando nova redação ao artigo 113 da Constituição Estadual. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna dizendo da procedência da Emenda do Deputado Osvaldo Melo, pois a mesma irá permitir corrigir um grave problema, recebendo aparte dos Deputados Ribeiro de Souza e Osvaldo Melo. Em seguida entrou em discussão o Processo n. 112/76, Emenda Constitucional, do Deputado José Chaves, alterando a Redação do Artigo 51 (CAPUT), da Constituição do Estado do Pará. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna, expondo o seu ponto de vista em torno da matéria, dizendo da procedência da referida Emenda. Para Explicações Pessoais, ocuparam a Tribuna, os Deputados: Gerson Peres, procedendo a leitura da entrevista do Senador Jarbas Passarinho, e dizendo de sua gratidão em poder pregar livremente suas idéias, sempre em defesa da Revolução de 31 de março de 1964; Brabo de Carvalho, inserindo a lei que institui o Dia do Advogado, lamentando ainda o comportamento do Deputado José Chaves, em relação à sua pessoa; Carlos Vinagre, refutando o pronunciamento do Deputado Gerson Peres. Em seguida o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, informou ter a Presidência desta Casa recebido convite do Governador do Estado, para a Inauguração da Escola Antonia Paes da Silva; informou ainda o Sr. Presidente, ter a Casa recebido visita da Diretoria da CELPA, convidando os Srs. Deputados a visitar aquela Empresa, visita esta, a ser feita na próxima quinta-feira, estando designados os Deputados Gerson Peres, João Augusto, Osvaldo Melo, Maximino Porpino, Brabo de Carvalho e Célio Sampaio, para procederem a mencionada visita, estando este convite estendido a todos os Srs. Deputados. Em seguida o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Deputados Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 10 de agosto de 1976. LIDA EM 11 de agosto de 1976.

aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado ZENO VELOSO
1.º Secretário
Sr. Deputado SANTANA COSTA
2.º Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO SARMENTO

EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª vara, acc.a 7ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER que o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse Juízo e Cartório, corre uma ação de desquite, requerida por Raimundo Roberto Menezes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à rua Veiga Cabral nº 264, contra: Ana Maria Montoril Menezes, atualmente em lugar incerto e não sabido, com base no art. 317 do Código Civil abandono voluntário do lar, cita a ré Ana Maria Montoril Menezes, para comparecer à audiência, deste Juízo, à realizar-se no dia 23 de agosto de 1976, às onze (11) horas, na sala de audiências do Juízo da 7ª Vara, no 3º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade em que serão tentadas a reconciliação do casal e a solução do litígio por meio amigável, ficando a ré igualmente citada para contestar a ação no prazo de quinze (15) dias, contados da data da audiência, e advertida de que, não contestando a ação, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor, na forma do art. 285, 2ª parte do C.P.C. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias do mês de julho de 1976. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) Dr. Romão Amoedo Neto

Juiz de Direito da 1ª Vara, acc.a 7ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. nº 25372 - Reg. nº 4513 - Dia 19.08.76)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: **Mario Jones Rodrigues Galvão** e **Sofia Angélica do Nascimento Ramalho**, ele filho de Mario Vieira Galvão e Tereza Rodrigues Galvão, ela filha de José da Silva Ramalho e Maria de Nazaré do Nascimento Ramalho, solt: **Oslas Martins Coelho** e **Marlene Araujo de Oliveira**, ele filho de Jeronimo Coelho e Izabel Martins Coelho, ela filha de Manoel Teixeira D'Oliveira e Alzira Araujo de Oliveira, solt: **Pedro Renato Marques da Rocha** e **Sueli Vieira Ramos**, ele filho de Pedro Ramos da Rocha e Rezenda Marques da Rocha, ela filha de Estelita Ramos e

de Maria de Nazaré Vieira, solt: **Raimundo Rosario Flexa** e **Heloisa Praxedes dos Santos**, ele filho de João de Deus Flexa e Isaura Rosario Flexa, ela filha de Joana Praxedes dos Santos, solt: **Carlos Alberto da Costa e Maria Suely Oliveira de Souza**, ele filho de João Damasceno Costa e Felicia Martinha da Silva Costa, ela filha de Raimundo Souza e Rita Oliveira de Souza, solt: **José de Arimateia Medeiros da Rocha** e **Maria Clara Proença da Silva**, ele filho de Joaquim Narciso da Rocha e Francisca Medeiros de Sampaio Rocha, ela filha de João Alvares da Silva e Dorinda Proença da Silva, solt: **Max Arthur Fonseca** e **Sonia Maria Cunha de Araujo**, ele filho de Manoel Nascimento da Fonseca e Mercedes Santos da Fonseca, ela filha de José Garcia de Araujo e Carolina Cunha de Araujo, solt: **Edson Luiz Trindade da Fonseca** e **Telma Maria Barros**, ele filho de Beatriz Trindade da Fonseca e Astrolabio de Castro Barros e Conceição de Jesus Barros, solt: **José Luiz da Rocha Gomes** e **Maria da Graça Leal de Lima**, ele filho de Raimundo Paiva Gomes e Joana da Rocha Gomes, ela filha de Nino Barbosa de Lima e Leontina Leal de Lima, solt: **Jorge Wilson Ribeiro d'Almeida Couto** e **Maria de Lourdes Arias de Souza**, ele filho de Alvaro Portela d'Almeida Couto e Guiomar Ribeiro d'Almeida Couto, ela filha de Osmar Chagas de Souza e Balbina Arias de Souza, solt: se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 17 de agosto de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

Escrevente Juramentada

(T. nº 23305 - Reg. nº 4512 - Dia 19.08.76)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

Resolução nº 7

OPÚSCULO À VENDA
no Arquivo da
IMPrensa OFICIAL
e no POSTO de
VENDAS do CENTRO

